



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23872.000021/2022-85

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia visando o gerenciamento e operação da manutenção predial preventiva, corretiva planejada e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra sem dedicação exclusiva, necessários para a realização dos serviços aplicados aos sistemas, equipamentos e instalações prediais existentes no **Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP)** em conformidade com os termos e condições estipulados no Anexo XIII.

1.1.1. A natureza do objeto da presente contratação é definida como continuada, tendo em vista que os serviços prestados, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.1.2. Por se tratar de contratação de serviços continuados, declara-se a inaplicabilidade de elaboração de Projeto Executivo.

Por se tratar de contratação de serviços continuados, declara-se a inaplicabilidade de elaboração de Projeto Executivo.

1.2. Quantidade dos serviços conforme o item a ser contratado:

Tabela 1. Especificação do objeto

ITEM	CODIGO CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1	1627	SERVICO DE MANUTENCAO PREDIAL COM MAO DE OBRA MOBILIZADA CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	12	MÊS

1.3. Para execução dos serviços apresentados no item 1.2, a CONTRATADA deverá garantir mão de obra devidamente capacitada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as resoluções da ANVISA, as Normas Regulamentadora de segurança e saúde do trabalho, sob responsabilidade da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos envolvidos com o objeto contratado.

1.4. Em caso de duplicidade de itens na Tabela SINAPI, será pago o menor valor encontrado.

1.5. A presente contratação observará o inciso I, do art. 8º, do RLCE 2.0 e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, uma vez que não é possível definir previamente as quantidades dos serviços previamente.

1.6. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia e enquadra-se nos pressupostos da Lei n.º 14.133, de 01º de abril 2021, no que se refere ao pregão, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante.

1.7. A natureza do objeto da presente contratação é definida como comum, tendo em vista que são oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

1.8. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0) e art. 34 da Lei n.º 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado desta consulta são considerados sigilosos.

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), o Sistema Nacional de Custo e Índice da Construção Civil (SINAPI) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.10. Integram este Termo de Referência os seguintes documentos:

- Anexo I - Orçamento Sintético (sei nº 25865177)
- Anexo II - Composição de preço unitário (sei nº 25865184)
- Anexo III - Cronograma físico-financeiro (25869499)
- Anexo IV - Composição de BDI da caixa econômica federal (25869751)
- Anexo V - Termo de Realização de Visita Técnica (27406082)
- Anexo VI - Termo de desistência de realização de visita técnica (27406143)
- Anexo VII - Especificações técnicas do Software de Manutenção Arkmeds (27407205)
- Anexo VIII - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) (27407220)
- Anexo IX - Manual do PCM (27407229)
- Anexo X - Matriz de manutenção predial (27407279)
- Anexo XI - Checklist de medição mensal (27407294)
- Anexo XII - Declaração de pleno conhecimento das condições de prestação de serviços (27407309)
- Anexo XIII - Especificações técnicas dos serviços (27407327)
- Anexo XIV - MA.SMPO.002 - Instruções para tagueamento. (27518537)
- Anexo XV - Manual de Atribuições Mínimas (27518557)
- Anexo XVI - Modelo de Proposta de Preços (27599909)
- Anexo XVII - Modelo de Composição com Preço Unitário (27600168)
- Anexo XVIII - Fluxo de Pedido de Material (27635575)
- Anexo XIX - Lista de Ferramentas (29249559)
- Anexo XX - Documentação Síntese Manutenção Predial (29250072)
- Anexo XXI - Encargos Sociais Novembro de 2022 (29259453)

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. As atividades inerentes à manutenção predial devem ser realizadas na(s) unidade(s) do CONTRATANTE localizada no seguinte endereço:

- 2.2. Rua: Rodovia Juscelino Kubitschek s/n
- 2.3. Bairro: Universidade
- 2.4. Cep: 68903-419
- 2.5. Cidade: Macapá
- 2.6. Estado: Amapá



Figura 01 - Imagem do HU-UNIFAP

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. BREVE DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO DO HU-UNIFAP

3.1.1. O HU-UNIFAP, filial da rede EBSEH é um órgão suplementar da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) e atua como Hospital Universitário e de Ensino e como prestador de serviços médico-hospitalares, com atendimento à população do Estado do Amapá e da região Norte, sendo um hospital de referência para o atendimento da população, com níveis de referência e capacidade resolutive de média e alta complexidade.

3.1.2. Está totalmente inserido no SUS e, como hospital da UNIFAP, atua na formação de diversos profissionais da área da saúde. Tem por missão, promover assistência humanizada e de excelência à saúde do cidadão, integrando-se às políticas públicas de saúde, servindo de campo moderno e dinâmico para ensino, pesquisa e extensão.

3.1.3. A área construída da HU-UNIFAP é de 34.862,32 m², em 3 blocos principais com 3 pavimentos cada. Dispõe de uma estrutura composta de 34 consultórios e 10 leitos hospitalares ativos. Contudo para o período de março de 2023 a unidade contará com a abertura de mais 25 leitos e, desta forma, aumentará de maneira gradativa até setembro de 2023, com 57 leitos e 2024, com 212 leitos. Deste quantitativo total, serão 50 leitos cirúrgicos, 50 clínicos, 25 leitos obstétricos e 25 leitos pediátricos.

3.1.4. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.4.1. Embora sejam serviços essenciais para operação, conforto e segurança dos usuários do HU-UNIFAP, o qual não dispõe em seu quadro de pessoal de servidores para realizar as diversas atividades e tarefas, uma vez que no Plano de Cargos e Salários da EBSEH, empresa Gestora deste Hospital, não prevê a contratação, por concurso público, dos cargos relacionados no objeto da contratação.

3.1.4.2. A contratação tem por objetivo implantar de forma definitiva a cultura de manutenção preventiva das estruturas físicas e sistemas instalados na edificação, visando a redução de custos com serviços de manutenção e maior disponibilidade operacional do hospital e, de forma concomitante, realizar as atividades de manutenção corretiva, quando necessárias. Busca-se promover a assistência humanizada e de excelência à saúde do cidadão, servindo como espaço para o desenvolvimento do ensino da medicina, pesquisa e extensão universitária.

3.1.4.3. A contratação dos serviços permite, também, a concentração do foco da administração nas atividades-fim do Hospital, melhorando o atendimento e tornando a gestão hospitalar menos complexa do ponto de vista da administração de pessoal, gestão e controle de estoques e aquisição de materiais e insumos.

3.1.4.4. Segundo o Regimento Interno da EBSEH, compete à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, e por conseguinte ao Setor de Infraestrutura Hospitalar, “planejar, coordenar e implementar os processos envolvidos no provimento de

adequadas condições de infraestrutura física e de equipamentos, bem como de suprimento dos insumos necessários ao funcionamento da EBSEH e das unidades hospitalares por ela administrados". Ainda, "propor e implementar política de gestão de infraestrutura física, tecnologias duras e insumos para os hospitais universitários federais e instituições congêneres, orientada na ampliação e qualificação do seu parque tecnológico, incorporação e uso racional de insumos e novas tecnologias"

3.1.4.5. Conforme o art. 4º, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade.

3.1.5. **DA UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE FORMA INTEGRADA**

3.1.5.1. A contratação de forma integrada da manutenção predial, visa otimizar as operações por meio do aprimoramento da gestão dos ativos do hospital, concentrando os esforços para implantação de um modelo focado na manutenção preventiva que visa fortalecer a gestão do hospital baseando-se no princípio da eficiência.

3.1.5.2. Diante das evidências a opção por adotar um novo modelo de contratação justifica-se por alinhar o HU-UNIFAP com as novas premissas mercadológicas e modernas de gestão administrativa. Pretende-se obter ênfase na melhor "responsabilização técnica, pelos serviços realizados em inconformidade dentro de um mesmo ambiente". Portanto, o modelo de contratação aqui apresentado apresenta diversas possibilidades de ganho:

- a) Economicidade, a partir da eficiência e nas especificações dos produtos para processos licitatórios;
- b) Qualidade na prestação dos serviços, propiciada pela soluções apresentadas e do estabelecimento do instrumento de medição de resultado;
- c) Celeridade no atendimento às necessidades, propiciada pela complementariedade e conexão entre as diversas atividades e objetos focados na especificidade da manutenção predial;
- d) Incorporação de boas práticas que empresas que atuam no mercado adotam e que poderão ser propostas para a contratação;
- e) Redução do risco de descontinuidade do serviço, devido à dificuldade no encadeamento de diversos processos licitatórios.

3.2. **JUSTIFICATIVA PELA UTILIZAÇÃO DO LOTE ÚNICO**

3.2.1. A integração de serviços em uma mesma contratação é matéria controversa na administração pública tem sido debatida pelos órgãos de controle ao longo da última década.

3.2.2. O conceito de integração de serviços, tem sua origem nas práticas de *facilities management (FM)*. Tal prática é consolidada no mercado privado empresarial e a busca por sua implementação pelo setor público representa um movimento natural. Contudo é preciso discernir entre os ambientes legais que dão suporte as contratações públicas e privadas.

3.2.3. Especificamente no caso das contratações públicas o atendimento aos princípios da igualdade, da impessoalidade, da motivação, da eficiência, e da obtenção de competitividade devem ser atendidos em sua integridade.

3.2.4. O modelo de integração de serviços ora proposta não representa nenhum flagrante tratamento discriminatório em benefício de um setor específico ou agente específico.

3.2.5. Frente ao princípio da impessoalidade ou finalidade é flagrante que o serviço de manutenção predial atenda ao interesse público e coincide com o interesse de diversos atores do mercado dos serviços de manutenção predial que podem atuar na execução dos serviços, bem como de outras organizações que atuam no ramo de multiserviços desde que devidamente regularizadas frente a legislação específica.

3.2.6. A observância do princípio da motivação é evidente, uma vez que as razões da EBSEH em optar por um modelo a contratação com ênfase na integração dos serviços tem total respaldo nas premissas mercadológicas observados no Estudo de Mercado de Manutenção Predial realizado pela Fundação Instituto de Administração, por meio do Acordo de Cooperação entre a EBSEH e UNOPS, nas boas práticas de gestão administrativas, na maior responsabilização técnica da CONTRATADA pelos serviços realizados no HUF, bem como na busca da sinergia entre os serviços que tem como mote

principal a redução dos custos diretos e indiretos.

3.2.7. Ademais, em termos dos processos administrativos internos dos HUFs é sabida dificuldade enfrentada na gestão de elevado número de contratos, sendo bem-vinda a integração dos serviços com vistas ao ganho da eficiência dos processos internos de gestão.

3.2.8. Em se tratando da eficiência, que é o princípio que busca harmonizar todos os demais, a integração dos serviços ora proposta visa a economicidade por meio da redução dos custos unitários, maior qualidade propiciada pela integração das soluções de manutenção predial e por meio da adoção dos Índices de Medição de Resultados (IMR), pelos ganhos de sinergia e otimização propiciada pela complementariedade entre os serviços integrados que seriam prestados por uma mesma prestadora.

3.2.9. O princípio da competitividade também pode ser atendido pelo modelo de contratação que se propõem no presente Edital, haja vista que Estudo de Mercado de Manutenção Predial realizado pela Fundação Instituto de Administração, por meio do Acordo de Cooperação entre a EBSERH e UNOPS, aponta pela existência de dezenas de empresas com cobertura nacional capazes de atender ao objeto da contratação.

3.2.10. Apresentada a posição do modelo de integração dos serviços frente aos princípios destaca-se que o agrupamento de serviços sob uma mesma contratação é tema cada vez mais aceitos pelos órgãos de controle, podendo ser destacadas decisões e demais atos que configuram uma jurisprudência relevante, destacando-se:

a) Acórdão TCU nº 929/2017 no qual considerou improcedente a representação da empresa, admitindo como viável a contratação dos serviços de facilities, em que se incluíam os serviços de manutenção predial.

b) Lei Federal nº 14.011/2020: que visa o aprimoramento dos procedimentos de gestão e alienação dos imóveis da União;

c) Edital do Pregão nº 043/2020, sob responsabilidade da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (SELIP) e da diretoria de Licitações (DILIC), que tem como estratégia de contratação a integração de serviços para o complexo sede do Tribunal de Contas da União - TCU; e

d) Edital do Pregão Eletrônico 208/7066-2013 - GILOG/BR, com vistas a promover um projeto piloto dos serviços de facilities na Caixa Econômica Federal, que compreendia a Contratação de empresa para a prestação de serviços compreendendo a coordenação e execução de serviços de: manutenção predial, climatização, elevadores e mobiliário; conservação e limpeza; apoio administrativo; e serviços de bombeiros civis (brigada); incluindo os insumos, peças de reposição e demais materiais necessários.

3.3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.3.1. O prazo de contratação inicial previsto é a vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, caso verifique-se a continuidade da vantagem.

3.4. DAS UNIDADES DE MEDIDA ADOTADAS

3.4.1. Os serviços serão medidos e pagos pelo valor dos serviços por demanda ou chamado, ou Ordem de Serviço emitida pelo HU-UNIFAP específica com pagamento por item conforme valor unitário que consideram os valores compostos pela mão de obra, materiais, insumos, peças e equipamentos e mediante comprovação da execução do serviço pela fiscalização do contrato.

3.5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os serviços previstos para contratação deste processo são classificados como serviços comuns de engenharia, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 o qual informa que serviço comum de engenharia é a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

3.5.2. Por se tratar de serviço comum de engenharia, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta as contratações via pregão eletrônico, o objeto da contratação deste processo pode ser realizado via pregão eletrônico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços comuns de engenharia das instalações prediais, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos, necessários para a realização dos serviços aplicados aos sistemas e instalações prediais existentes no **Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP)** com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva.

4.2. O detalhamento do objeto da tabela 1, encontra-se extratificado na tabela 2 e no anexo (sei nº 25498591)

Tabela 2. Descrição detalhada do objeto

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS		
1.1			MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO		
1.1.1	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576
1.1.2	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	576
1.1.3	72882	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	M3XKM	1289
1.1.4	5763	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	66
1.1.5	93285	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	H	24
1.2			INSTALAÇÕES / EDIFICAÇÕES		
1.2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	24
1.2.2	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	100
1.2.3	104157	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 150 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM TÊ E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	1
1.2.4	104122	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA, REDE DN 50 MM, RAMAL PREDIAL DE 20 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM COLAR DE TOMADA DE PVC;	UN	1

			ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022		
1.2.5	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	100
1.2.6	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	1
2			MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	100
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	100
2.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	100
2.5	72881	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	500
3			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS		
3.1	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12
3.2	73847/005	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVAT/1 MIC LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELET /HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	12
3.3	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL	MES	12

			TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA		
4			FUNDAÇÕES, CONTENÇÕES E TALUDES		
4.1	95967	SINAPI	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	H	80
4.2	98657	SINAPI	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 50 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018	M	30
4.3	102722	SINAPI	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFURADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	30
5			ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA		
5.1	103336	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	50
5.2	103318	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	100
5.3	103326	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	30
5.4	102254	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	15
5.5	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	15
5.6	102180	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	20
6			ESQUADRIAS		
			INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E =		

6.1	102176	SINAPI	8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m²	40
6.2	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	18
6.3	100871	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1
6.4	102235	SINAPI	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	m²	20
6.5	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	2
6.6	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20
6.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	20
6.8	94805	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10
6.9	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10
6.10	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10
7			PROTEÇÕES E SINALIZAÇÕES		
7.1	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	200
7.4	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	10
7.5	101008	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC -	UN	10

7.5	101908	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	10
7.6	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	10
8			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA		
8.1			ÁGUA-FRIA TUBOS E CONEXÕES		
8.1.1	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10
8.1.2	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21
8.1.3	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30
8.1.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60
8.1.5	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	150
8.1.6	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	180
8.1.7	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	210
8.1.8	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	90
8.1.9	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4
8.1.10	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6
8.1.11	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8

8.1.12	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12
8.1.13	89497	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16
8.1.14	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	90
8.1.15	89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100
8.1.16	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30
8.1.17	94668	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4
8.1.18	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4
8.1.19	94493	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4
8.1.20	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10
8.1.21	89628	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3
8.1.22	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16
8.1.24	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35

8.1.25	89617	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	76
8.1.26	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4
8.1.27	89624	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26
8.1.28	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	52
8.1.29	103958	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6
8.1.30	103969	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4
8.1.33	89623	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4
8.1.34	102137	SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	8
8.2			INSTALAÇÕES PLUVIAIS TUBOS E CONEXÕES		
8.2.1	89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	85
8.2.2	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	228
8.2.3	89511	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	172
			TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL,		

8.2.4	89512	SINAPI	DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	154
8.2.6	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	36
8.2.7	89514	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	85
8.2.8	89518	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	29
8.2.9	89522	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	62
8.2.10	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	38
8.2.11	89581	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	25
8.2.12	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	20
8.2.13	89590	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	15
8.2.14	89491	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	10
8.2.15	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	4

8.2.16	97980	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3
8.2.17	98421	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,00 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	3
8.3			INSTALAÇÕES DE ESGOTO E VENTILAÇÃO TUBOS E CONEXÕES		
8.3.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	85
8.3.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	229
8.3.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	172
8.3.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	154
8.3.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	36
8.3.6	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50
8.3.7	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30

8.3.8	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	25
8.3.9	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20
8.3.10	89854	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15
8.3.11	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	15
8.3.12	99251	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	5
8.3.13	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5
8.3.14	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	45
8.3.15	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14
8.4			INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE TUBOS E CONEXÕES		
8.4.1	96668	SINAPI	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	272
8.4.2	96677	SINAPI	TUBO, PPR, DN 32, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	70

8.4.3	96678	SINAPI	TUBO, PPR, DN 40, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	232
8.4.4	96679	SINAPI	TUBO, PPR, DN 50, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	50
8.4.5	96680	SINAPI	TUBO, PPR, DN 63, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	15
8.4.6	96681	SINAPI	TUBO, PPR, DN 75, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	20
8.4.7	96682	SINAPI	TUBO, PPR, DN 90, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	20
8.4.8	96683	SINAPI	TUBO, PPR, DN 110, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	20
8.4.9	104199	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5
8.4.10	96684	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	30
8.4.11	96686	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	24
8.4.12	96688	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	3
8.4.13	96690	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	3
8.4.14	96692	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 63 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	20

8.4.15	96754	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 90 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10
8.4.16	96694	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	7
8.4.17	96697	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 110 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_08/2022	UN	19
8.5			INSTALAÇÕES DE GASES TUBOS E CONEXÕES		
8.5.1	97340	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 66 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	32
8.5.2	97339	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 54 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	17
8.5.3	97337	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	86
8.5.4	97338	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	1
8.5.5	103837	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	22
8.5.6	103836	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	100
8.5.7	103835	SINAPI	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL	M	200

			DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022		
8.5.8	103805	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	42
8.5.9	94616	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 66 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	6
8.5.10	103808	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	17
8.5.11	103812	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS COMBUSTÍVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	4
8.5.12	92289	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 35 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15
8.5.13	92290	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 42 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	5
8.5.14	92291	SINAPI	COTOVELO EM COBRE, DN 54 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	5
8.5.15	103847	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	30
			LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM		

8.5.16	103859	SINAPI	RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15
8.5.17	103852	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20
8.5.18	92295	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	15
8.5.19	92296	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	10
8.5.20	92297	SINAPI	LUVA EM COBRE, DN 54 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1
8.5.21	91179	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	50
8.5.22	91183	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	50
8.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.6.1	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450
8.6.2	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200
8.6.3	92980	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	415
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO,		

8.6.4	92982	SINAPI	16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	550
8.6.5	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	225
8.6.6	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	160
8.6.7	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90
8.6.8	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	35
8.6.9	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100
8.6.10	92994	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120
8.6.10	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300
8.6.11	92998	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300
			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,		

8.6.12	93000	SINAPI	PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	315
8.6.13	73861/020	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6
8.6.14	83451	SINAPI	CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO TIPO "LR" 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5
8.6.15	73861/014	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
8.6.16	73861/005	SINAPI	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
8.6.17	73861/018	SINAPI	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
8.6.18	061663	SBC	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 40x20x20cm	UN	25
8.6.19	061461	SBC	CAIXA DE PASSAGEM CH.DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	UN	25
8.6.20	061427	SBC	CAIXA DE PASSAGEM PISO COM TAMPA APARAFUSADA 100X100X60MM	UN	2
8.6.21	061663	SBC	CAIXA DE PASSAGEM ALUMINIO 40x20x20cm	UN	3
8.6.22	061465	SBC	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 60x60x50cm COM TAMPAO FERRO FUNDIDO	UN	3
8.6.23	97892	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1
8.6.24	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1
8.6.25	059705	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 300X100 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	25
8.6.26	062321	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 200X100 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	50
8.6.27	062702	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 400X100 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	50
8.6.28	067215	SBC	ELETROCALHA ERFURADA TIPO ""U"" 500x100m P/ DUTOS SINALIZACAO	M	50
8.6.29	063038	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 800X100MM CHAPA 24	M	50
8.6.30	063546	SBC	CURVA DE INVERSAO PARA	UN	20

8.6.30	063348	SBC	ELETROCALHA 200X100MM CHAPA 20	UN	20
8.6.31	063048	SBC	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 500x100mm CHAPA 24	UN	5
8.6.32	063039	SBC	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 800X150MM CHAPA 24	UN	6
8.6.34	063620	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 400X50	UN	4
8.6.35	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	100
8.6.36	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	30
8.6.37	97587	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15
8.6.38	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	60
8.6.39	060644	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE 2X28W E27 COMPACTA	UN	10
8.6.40	100905	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14
8.6.41	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35
8.6.42	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	14
			LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30		

8.6.43	97599	SINAPI	LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	48
8.6.44	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	100
8.6.45	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	45
8.6.46	061500	SBC	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 PARALELO COM PLACA 10A	UN	25
8.6.47	83467	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3
8.6.48	72334	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	28
8.6.49	84542	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14
8.6.50	91983	SINAPI	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	2
8.6.50	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	8
8.6.50	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.6.50	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.6.50	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.6.51	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2
8.6.52	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	150
8.6.52	01006	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO	UN	21

8.6.53	91990	SINAPI	SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21
8.6.54	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1
8.6.55	97891	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	2
8.6.56	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2
8.6.57	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	12
8.6.58	061427	SBC	CAIXA DE PASSAGEM PISO COM TAMPA APARAFUSADA 100X100X60MM	UN	13
8.6.59	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	156
8.6.60	95787	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8
8.6.61	061858	SBC	CONDULETE ALUMINIO ""LL"" 3/4"" SEM TAMPA	UN	1
8.6.62	95778	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	1
8.6.63	95801	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	673
8.6.64	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	87
8.6.65	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO	UN	5

			E INSTALAÇÃO. AF_12/2015		
8.6.66	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18322
8.6.67	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	803
8.6.68	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	257
8.6.69	92979	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	235
8.6.70	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100
8.6.71	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	97
8.6.72	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10
8.6.73	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1361
8.6.74	95777	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	250
8.6.75	061066	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 20mm 3/4"	M	250
8.6.76	061067	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 25mm 1"	M	30
8.6.77	061069	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5597 40mm 1.1/2"	M	10

8.6.78	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	40
8.6.79	97551	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10
8.6.80	91867	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300
8.6.81	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	350
8.6.82	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10
8.6.83	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25
8.6.84	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25
8.6.85	73798/003	SINAPI	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE ACO GALVANIZADO, LANCAO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	150
8.6.86	067411	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 50x50mm CHAPA 20 SEM TAMPA	M	124
8.6.87	059413	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 100x100mm CHAPA 22 SEM TAMPA	M	543
8.6.88	059705	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 300X100 CHAPA 20 SEM TAMPA	M	10
8.6.89	063051	SBC	CURVA VERTICAL EXTERNA PARA ELETROCALHA 50X50 CHAPA 24	UN	10
8.6.90	059412	SBC	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 100X100MM CHAPA 20	UN	20
8.6.91	063109	SBC	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 150X75MM CHAPA 20	UN	4

8.6.92	063546	SBC	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 200X100MM CHAPA 20	UN	4
8.6.93	063745	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 100x50	UN	10
8.6.94	062576	SBC	TE HORIZONTAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 100x50cm	UN	10
8.6.95	063543	SBC	TE VERTICAL DE SUBIDA PARA ELETROCALHA 150X100 CHAPA 18	UN	2
8.6.96	063742	SBC	TE VERTICAL DE SUBIDA PARA ELETROCALHA 200x100 CHAPA 18	UN	2
8.6.97	063004	SBC	PERFILADO PERFURADO 38x38mm	UN	316
8.7			ATERRAMENTO E SPDA		
8.7.1	68070	SINAPI	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR	M	3,3
8.7.1	040394	SBC	CHAPA DE ACO 3/4"" (149,39kg/m2) 13x30cm PARA REFORCO	M	20
8.7.1	83484	SINAPI	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	6
8.7.2	72272	SINAPI	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16,5
8.7.3	078036	SBC	TERMINAL AEREO H = 25cm 3/8""	UN	25
8.7.5	078142	SBC	TERMINAL COMPRESSAO PARA CABO 240mm2	UN	64
8.7.6	078038	SBC	FIXADOR OMEGA EM LATAO 35MM PARA ATERRAMENTO	UN	140
8.8			ELEMENTOS DE ATERRAMENTO		
8.8.1	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	6
8.8.2	077169	SBC	BARRA DE EQUIPOTENCIALIZACAO 44,8CM COM TERMINAL DE COBRE	UN	7
8.8.3	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P	UN	3
8.8.4	95781	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P	UN	2
8.8.5	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P	UN	1
8.8.6	061544	SBC	CONDULETE ""LL"" - 1""	UN	3
8.8.7	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	6

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020		
8.8.8	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	2
8.8.9	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	508
8.8.10	078015	SBC	ISOLADOR EPOXY 30x40mm COM ROSCA 0900593 ESAB	UN	33
8.8.11	078031	SBC	CAIXA DE INSPECAO PVC SUSPensa PARA ATERRAMENTO	UN	4
8.8.12	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	131
8.8.13	078051	SBC	SOLDA EXOTERMICA COM MOLDE GTB 16Y	UN	40
8.8.14	078383	SBC	CARTUCHO SOLDA EXOTERMICA NR115 EXOSOLDA	UN	17
8.8.15	83410	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1" (25MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	131
8.8.16	077169	SBC	BARRA DE EQUIPONTENCIALIZACAO 44,8CM COM TERMINAL DE COBRE	UN	6
9			LOUÇAS/APARELHOS SANITÁRIOS/TAMPÓS/ACESSÓRIOS		
9.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	10
9.2	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10
9.3	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UN	10

			EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		
9.4	190898	SBC	TANQUE ACO INOXIDAVEL 32 LITROS C/ METAIS CROMADOS FACETADOS	UN	4
9.5	190118	SBC	CUBA DE APOIO OVAL 56,0X28,0CM L106 DECA C/ COMPLEMENTOS	UN	4
9.6	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
9.7	86921	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2
9.8	190663	SBC	TORNEIRA AUTOMATICA SENSOR MOD PARIS BIVOLT METAL CROMADO	UN	10
9.9	202347	SBC	TORNEIRA ALAVANCA PARA PCD AUTOMATICA NBR9050	UN	15
9.10	96805	SINAPI	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA CHUVEIRO COM REGISTROS DE PRESSÃO E CONEXÕES POR ANEL DESLIZANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015	UN	8
9.11	190412	SBC	CHUVEIRO DE PAREDE ACQUA PLUS RETO - 1990.C.TET - DECA	UN	4
9.12	190414	SBC	DUCHA HIGIENICA FORUSI ABS SMALL 1856-C50	UN	10
9.13	190885	SBC	CHUVEIRO LAVA OLHOS GALVANIZADO NBR 16291	UN	1
9.14	190429	SBC	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	3
9.15	100869	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	14
9.16	100863	SINAPI	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	12
9.17	202353	SBC	ASSENTO PARA VASO SANITARIO LINHA VOGUE CONFORTO PCD	UN	5
9.18	85005	SINAPI	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	m²	20
9.19	190084	SBC	CABIDE LOUCA BRANCA	UN	33
			TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE		

9.20	86910	SINAPI	PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	33
10			REVESTIMENTOS		
10.1			PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
10.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	150
10.1.2	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	150
10.1.3	87545	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	150
10.1.4	87535	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	150
10.1.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	150
10.1.6	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE	m²	150

			TALISCAS. AF_03/2015		
10.1.7	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	100
10.1.8	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	200
10.1.9	87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	80
10.1.10	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	80
10.1.11	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	130
10.1.12	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	200
10.1.13	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	250
10.1.14	89048	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	250

10.1.15	87242	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	150
10.1.16	87243	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	120
10.1.17	121581	SBC	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=4MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	m²	20
10.1.18	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	m²	1000
10.1.19	97063	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	1000
10.2			PISOS INTERNOS E EXTERNOS		
10.2.1	90953	SINAPI	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 7CM. AF_07/2021	m²	150
10.2.2	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	300
10.2.3	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	18
10.2.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	38
10.2.5	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	160
			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO		

10.2.6	87255	SINAPI	COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	m²	70
10.2.7	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	23
10.2.8	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	100
10.2.9	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	27
10.2.10	101727	SINAPI	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	150
10.2.11	85371	SINAPI	REMOCAO DE PISO EM CARPETE	m²	300
10.2.12	101743	SINAPI	PISO TÊXTIL (CARPETE) EM PLACA. AF_09/2020	m²	17
10.2.13	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	50
10.3			RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS		
10.3.1	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	100
10.3.2	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	35
10.3.3	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	38
10.3.4	130317	SBC	PEITORIL EM GRANITO SAO GABRIEL 20cm	M	30
10.3.5	130083	SBC	PEITORIL GRANITO BRANCO CEARA UMA VEZ	M	15
10.3.6	130083	SBC	PEITORIL GRANITO BRANCO CEARA UMA VEZ	M	10
10.3.6	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	16

10.3.7	130027	SBC	SOLEIRA EM GRANITO VEREMELHO BRAGANCA 30CM	M	4
10.4			FORROS E TETOS		
10.4.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	100
10.4.2	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	100
10.4.3	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	50
10.4.4	120411	SBC	FORRO COLMEIA ACO MODULADO COLMEIA 625x1250mm B15 REFAX	m²	12
11			IMPERMEABILIZAÇÃO / ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO		
11.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	20
11.2	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	10
11.3	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	10
11.4	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	10
11.5	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	10
11.6	120801	SBC	LAMBRI COMPENSADO 15mm P/TRATAMENTO ACUSTICO CHAPA 1,6x2,2m	m²	10
11.7	120481	SBC	FORRO ACUSTICO GYPTONE BIGQUATTRO 41 1200X1800MM	m²	50
12			PINTURA		
12.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	60
12.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	60

			AF_06/2014		
12.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	60
12.4	88482	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	60
12.5	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	60
12.6	84647	SINAPI	PINTURA EPOXI INCLUSO EMASSAMENTO E FUNDO PREPARADOR	m²	50
12.7	73924/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m²	120
12.8	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	m²	30
12.9	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	5000
12.10	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	m²	1000
12.11	012080	SBC	ANDAIME SUSPENSO ELÉTRICO PLATF.3M.+ CABOS ICAMENTO/ELÉTRICO	MES	12
12.12	98519	SINAPI	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m²	500
13			COBERTURA		
13.1	100179	SBC	COBERTURA PLACA DE VIDRO LAMINADO 7mm SOBRE ESTRUTURA PRONTA	m²	8
13.2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5
13.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10
13.4	68058	SINAPI	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM E ESPESSURA 7CM	M	15

EDY CARLOS SANTOS DA SILVA

Engenheiro Civil - CREA 16.094 D/PA

EBSERH - MATRÍCULA 3303448

4.3. A contratada deverá gerir, prover e substituir, sob sua total e exclusiva responsabilidade, tanto para o quadro permanente de profissionais de manutenção quanto para aqueles de serviços eventuais (linhas de serviço), todos os instrumentos, ferramentas, equipamentos e insumos, necessários para a correta execução dos serviços.

4.4. O custo dos itens citados no parágrafo anterior deve estar diluído nas linhas do contrato.

4.5. Nenhum insumo de manutenção será fornecido pelo HU-UNIFAP neste contrato.

4.6. O pagamento dos materiais é variável, conforme quantitativos e valores das peças aplicadas na execução mensal de manutenções e adequações.

4.7. Como já levantado neste Termo de Referência, o contrato resultará em um grupo mobilizado de profissionais, observadas as atribuições mínimas previstas no **Anexo XV - Manual de atribuições mínimas (27518557)**, que não exime a CONTRATADA de atender serviços além daqueles mínimos previstos que sejam correlacionados com os profissionais, visando garantir a execução de serviços que exigem pronto atendimento corretivo bem como os serviços preventivos, de programação e planejamento. Estes profissionais representam custo variável no contrato, são eles:

- 4.7.1. Gestor de Manutenção;
- 4.7.2. Planejador de Manutenção;
- 4.7.3. Encanador;
- 4.7.4. operador de máquinas e instalações;
- 4.7.5. Marceneiro;
- 4.7.6. Serralheiro;
- 4.7.7. Pintor de Estrutura Metálica;
- 4.7.8. Técnico de Refrigeração;
- 4.7.9. Técnico mecânico;
- 4.7.10. Técnico eletromecânico;
- 4.7.11. Eletricista;
- 4.7.12. Técnico eletrotécnico;
- 4.7.13. Pedreiro.

4.8. Fará parte do custo indireto da empresa a atuação de profissionais para questões administrativas como:

- 4.8.1. Contratação e desligamento de profissionais;
- 4.8.2. Processos internos administrativos;
- 4.8.3. Elaboração e juntada de documentos de contratação;
- 4.8.4. Aquisição de peças, materiais, ferramentas e insumos para os serviços;
- 4.8.5. Dentre outros que não tenham ligação direta com a execução dos serviços de manutenção predial.

4.9. Detalhes do escopo de atribuições mínimas de cada função pode ser averiguado no **Anexo XV - Manual de atribuições mínimas (27518557)**.

4.10. No caso de quebra de equipamento presente no HU-UNIFAP por imperícia, descuido ou acidente ocasionado por profissional da CONTRATADA, esta deverá arcar com os custos de substituição de peças e materiais, não repassando este custo para a medição daquele mês de referência.

4.11. Na observância de quebra de peças por não realização de manutenções preventivas dentro do preconizado pelo fabricante dos equipamentos ou do plano de manutenção aprovado pela fiscalização e elaborado pela própria CONTRATADA, deverá a CONTRATADA arcar com os custos dos materiais para execução da correção.

4.12. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE acesso a versão web do software ARKMEDS, presente no **Anexo VII - Especificações técnicas do Software de Manutenção ARKMEDS (27407205)**.

4.13. Não será permitida a substituição do *software* de manutenção, nem mesmo a supressão de módulos, ferramentas e funcionalidades aprovadas pela fiscalização, ao longo do período contratualizado, salvo por razões excepcionais ou supervenientes, ou caso resultem em desempenho, versão ou especificações superiores àquelas inicialmente contratadas, desde que validadas e aceitas pela gestão e fiscalização do contrato.

4.14. A contratada deverá fornecer os materiais para execução dos serviços, contemplando o planejamento para o uso destes materiais.

4.15. Serão justificadas as dilações de prazos somente quando houver evidência que se tratam de materiais que não poderiam ter em estoque da contratada, por motivos de baixa rotatividade de material, por ser específico de determinada marca de equipamento (Exemplo: placas impressas de circuitos eletrônicos), específico para marca de parte da instalação ou que necessite de personalização (Exemplo: CLP com *software* específico de determinado fabricante).

4.16. Somente serão pagos na medição mensal os materiais que forem empregados e aprovados conforme sejam necessários à execução da manutenção, sigam procedimento já previsto neste Termo de Referência.

4.17. O preço total do contrato será a soma do custo da mão de obra mobilizada, custo dos materiais empregados e serviços sob demanda solicitados.

4.18. Para o fornecimento de materiais não previstos no Anexo I - Orçamento Sintético (25865177) fica concedido o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas após autorizado pela CONTRATANTE, podendo este prazo ser renovado sob anuência exclusiva da CONTRATANTE.

4.19. Materiais que possuam fornecedor exclusivo, que não constem no Anexo I - Orçamento Sintético (25865177), havendo comprovada necessidade de aquisição, deverá ser apresentado orçamento em conjunto com carta de exclusividade, o qual a CONTRATANTE irá avaliar toda a documentação para comprovar a veracidade da inexistência de outros fornecedores e após aprovação deverão ter desconto aplicado conforme o percentual de desconto global concedido no Anexo I - Orçamento Sintético (25865177) com posterior aplicação do do percentual referente ao BDI aplicado também no Anexo I - Orçamento Sintético (25865177).

4.20. No caso de bens permanentes que não tenham mais condição de serem mantidos, será responsabilidade da contratada realizar os laudos técnicos, com detalhamento dos problemas no sistema do HU-UNIFAP/EBSERH, ou sistema indicado pela contratante. Este laudo técnico deverá ser submetido para conhecimento do profissional especializado da fiscalização que dará a autorização, após conferência, do bem em questão.

4.21. O laudo técnico de baixa de qualquer bem permanente deverá ter a assinatura do profissional mobilizado que avaliar o equipamento, o Gestor de Manutenção e o fiscal especializado na disciplina ou designado que o esteja substituindo em período de férias.

4.22. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do primeiro dia de operacionalização do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar os planos de manutenção e inspeção dos seguintes equipamentos e instalações:

- 4.22.1. Portas corta-fogo;
- 4.22.2. Bombas d'água;
- 4.22.3. Quadros elétricos de comando e de potência;
- 4.22.4. Iluminação de emergência (inspeção detectiva);
- 4.22.5. Sistemas de drenagem;
- 4.22.6. Manutenção autônoma;
- 4.22.7. Limpeza de dutos de ar condicionado;
- 4.22.8. Sistema de água quente, boilers e aquecimento solar;
- 4.22.9. Sistema de combate a incêndio;
- 4.22.10. Sistema de detecção de incêndio;
- 4.22.11. Portas e grades de uso comum;
- 4.22.12. Sistemas de redes de esgoto (ralos, vasos sanitários, etc);
- 4.22.13. Janelas e visores;
- 4.22.14. Infraestrutura de cabeamento estruturado.

4.23. A elaboração dos planos acima não exige a empresa de elaborar outros planos que se façam necessários após o prazo indicado;

4.24. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, definir como quer que determinado equipamento seja mantido, devendo a CONTRATADA alterar o plano de manutenção conforme exigência da CONTRATANTE.

4.25. A CONTRATADA disponibilizará profissional de segurança do trabalho, pago dentro dos custos indiretos, para avaliar os riscos das atividades dos profissionais e realizar Diálogo Mensal de Segurança (DMS).

4.26. Fica a cargo da CONTRATADA definir como operacionalizará os DMS, todavia deverá garantir e evidenciar a execução.

4.27. A CONTRATADA disponibilizará mural com contagem de dias sem acidentes com afastamento a ser fixado na área externa do Setor de Infraestrutura Física.

4.28. A CONTRATADA será responsável pela organização da Área Técnica do Setor de Infraestrutura Física (Área Operacional), disponibilizada para execução de suas atividades.

4.29. A CONTRATADA realizará, semanalmente, reunião de apresentação prévia da programação de manutenção da semana seguinte, cabendo alterações no planejamento, em função de urgências, fatos supervenientes, ou solicitações da equipe de fiscalização.

4.30. Na reunião semanal a contratada apresentará o que foi planejado e o que foi executado na semana corrente e/ou anterior.

4.31. A última reunião do mês será um apanhado com o planejamento macro do próximo mês, os resultados da semana corrente e/ou anterior e mensais.

4.32. Todo sistema de proteção contra incêndio das edificações fazem parte do escopo da contratada.

4.33. Em caso de serviço hidráulico de manutenção corretiva que gere risco ou desabastecimento de água, quando de falha comprovadamente por culpa da CONTRATADA, que não tenha a ver com falha no fornecimento pela concessionária, a CONTRATADA será responsável por solicitar caminhões pipas e arcar com os custos.

4.34. Os serviços de NR-13 contemplam todas as atividades de inspeção, inclusive de mensuração de paredes dos vasos, e calibração de todos os instrumentos de medição e válvulas de segurança.

4.35. O serviço de NR-13 engloba fixação de identificação de classe do vaso com adesivo, entrega de relatório e assinatura do livro de inspeção, calibração de sensores e instrumentos de medição.

4.36. No caso de insuficiência técnica, desvio de comportamento, falta de ética profissional, assédio de qualquer tipo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do profissional com intuito de garantir a qualidade da operacionalidade e resguardar a imagem do hospital.

4.37. O serviço de chaveiro contempla somente as chaves comuns, não fazendo parte do escopo as chaves do tipo tetra.

4.38. Para o serviço de cópia com entrega de chave de referência, o CONTRATANTE poderá solicitar correção da chave sem ônus se apresentar restrições quando do uso.

4.39. Para o serviço de chaveiro que envolve a abertura de porta por extravio, perda e/ou inexistência de chave para a fechadura, utilizando o miolo do cilindro como referência para confecção da chave, deverão ser entregues duas cópias da chave para a CONTRATANTE para cada unidade de serviço executada.

4.40. Para os serviços que envolvem vidraçaria, será responsabilidade da CONTRATADA a retirada de vidros quebrados antes da instalação dos novos vidros, quando a condição for de manutenção.

4.41. Os serviços de vidraçaria contemplam todos os materiais previstos na composição de preço unitário de referência.

4.42. Quando necessário, a CONTRATADA deverá emitir laudos técnicos relacionados com a estrutura, infraestrutura e equipamentos de infraestrutura, quando forem relacionados com atividades de manutenção, adequação e/ou melhoria operacional.

4.43. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI e EPC) para execução dos serviços, incluindo toda e qualquer condição necessária para ancoragem dos dispositivos de segurança para trabalho em altura.

4.44. As adequações de pequeno porte de ambientes que envolvem pequenos serviços civis, elétricos e mecânicos, em áreas de até 50 m², que se caracterizem por melhorias operacionais, que a expertise esteja contida no contrato de manutenção predial, deverão ser executadas conforme planejamento da equipe de Engenharia da CONTRATANTE e planejador de manutenção da CONTRATADA.

4.45. A CONTRATADA abrirá todas as Ordens de Serviço inerentes as atividades indicando os recursos a serem aplicados, com prazos predefinidos para que sejam acompanhados pela CONTRATANTE.

4.46. A CONTRATADA deve ter ciência as instalações da CONTRATANTE são novas, havendo *as built* das instalações embutidas. Desta forma, a CONTRATADA em qualquer serviço que tenha necessidade de demolição de parede, furo ou atividades semelhantes invasivas em paredes, pisos e tetos, deverá utilizar de ferramentas de detecção como detector de tubos e circuitos elétricos embutidos em paredes assim como ferramentas de visualização de *as built*.

4.47. A CONTRATADA deverá identificar os circuitos dos quadros, utilizando de recurso de detecção de circuito por meio de uso de ferramenta de detecção que atua por meio das tomadas (por exemplo) e disjuntores dos quadros.

4.48. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas para trabalhar com tubos do tipo PPR de redes de água quente.

5. DO CONTROLE DOS MATERIAIS APLICADOS

5.1. Toda aplicação de peças e materiais deverá ser aprovada pelos fiscais técnicos da disciplina do contrato em um dos documentos que deverá fazer parte da juntada de documentos da medição:

5.1.1. Requisição de material assinada pelo fiscal técnico ou gestor do contrato;

5.1.2. Ordem de Serviço.

5.2. Para troca de peças deverão ser apresentadas as peças quebradas/danificadas para o fiscal técnico para que este aprove a troca ou não:

5.2.1. O descarte das peças quebradas é de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

6.1. A terminologia utilizada neste documento segue o preconizado pelas Resoluções RDC/Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC/Anvisa nº 2, de 25 de janeiro de 2010 e ABNT NBR 15.943:2011

6.2. Com o objetivo de identificar e padronizar termos que serão utilizados no relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições.

6.3. **Administração Pública:** a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.4. **Assistência Técnica de Engenharia de Manutenção:** consiste no planejamento de trabalhos continuados visando a melhoria no desempenho e operação dos equipamentos e sistemas e compreendendo ainda as respectivas manutenções preditivas.

6.5. **Classe:** importância operacional dos itens.

6.5.1. Subdivide-se em:

I - **Classe A** - Fundamental ao processo (ou serviço);

II - **Classe B** - Participa do processo (ou serviço), porém pode ficar desligado por algum tempo sem prejudicá-lo;

III - **Classe C** - Não participa do processo (ou serviço).

6.6. **Componente:** engenho essencial ao funcionamento de uma atividade mecânica, elétrica ou de outra natureza física, que, conjugado com outro(s) cria(m) o potencial de realizar um trabalho, Exemplos: um motor a explosão, um motor elétrico, uma caixa de transmissão, um redutor, um teclado de computador etc.;

6.7. **Conservação de energia:** sistemática cujo objetivo é o de orientar e divulgar os conceitos, metodologias e metas para o uso racional de energia, visando à redução do consumo e buscando minimizar os investimentos no Setor Elétrico;

- 6.8. **Contratada:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato;
- 6.9. **Contratante:** órgão setorial ou seccional do que contrata a execução de serviços de manutenção de um componente ou sistema da edificação.
- 6.10. **Defeito:** é a ocorrência que não impede o funcionamento do equipamento ou sistema afetado, todavia, pode a curto ou longo prazo, acarretar a sua indisponibilidade;
- 6.11. **Equipamento de Apoio:** equipamento ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe uma unidade funcional, com características de apoio à área assistencial. São considerados equipamentos de apoio: cabine de segurança biológica, destilador, deionizador, liquidificador, batedeira, banho maria, balanças, refrigerador autoclave, dentre outros;
- 6.12. **Equipamento de Infraestrutura:** equipamento ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe as instalações elétrica, eletrônica, hidráulica, fluidomecânica ou de climatização, de circulação vertical destinadas a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio;
- 6.13. **Equipamento de Saúde:** conjunto de aparelhos e máquinas, suas partes e acessórios utilizados por um estabelecimento de saúde onde são desenvolvidas ações de diagnose, terapia e monitoramento. São considerados equipamentos de saúde os equipamentos de apoio, os de infraestrutura, os gerais e os médico-assistenciais;
- 6.14. **Equipamento Médico-assistencial:** equipamento ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, utilizado direta ou indiretamente para diagnóstico, terapia e monitoração na assistência à saúde da população, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios;
- 6.15. **Equipamentos de Manutenção:** equipamentos (ferramentas, instrumentos de testes ou medição) que a firma CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços;
- 6.16. **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPCs):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e demais equipamentos em conformidade com as normas regulamentadoras e características dos serviços;
- 6.17. **Equipamentos Gerais:** conjunto de móveis e utensílios com características de uso geral, e não específico, da área hospitalar. São considerados equipamentos gerais: mobiliário, máquinas de escritório, sistema de processamento de dados, sistema de telefonia, sistema de prevenção contra incêndio, dentre outros;
- 6.18. **Equipamentos/Instrumentos de Inspeção, Medição e Ensaio:** equipamentos utilizados no diagnóstico, ensaios e verificações e validações da manutenção. Devem, periodicamente, serem submetidos à confirmação metrológica de acordo com a ABNT NBR ISO 9000;
- 6.19. **Falha:** anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
- 6.20. **Falta:** ocorre quando, ao final de cada mês, na aferição de resultados mensais, o somatório de maus resultados obtidos pela CONTRATADA, atingem os índices, que comprometem a qualidade dos serviços prestados, ensejando a aplicação das sanções contratuais;
- 6.21. **Família de Equipamentos:** equipamentos com mesmas características construtivas (mesmo fabricante, mesmo tipo, mesmo modelo);
- 6.22. **Ferramentas de Manutenção:** pequenos equipamentos individuais e simples (ferramentas, instrumentos e dispositivos), fornecidos pela firma CONTRATADA
- 6.23. **Ficha de Cadastro dos Equipamentos:** documento no qual são registrados os dados do equipamento contendo o nome do fabricante, características, capacidade, utilização, observações e outras informações;
- 6.24. **Fiscal ou Gestor do Contrato:** é o representante da administração, especialmente designado, na forma do § 1º do Art. 161 da RLCE, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 6.25. **Função de um Sistema:** Atividade fim ou atividade principal para a qual existe

o sistema.

6.26. **Função Individual de um Equipamento:** Atividade fim ou atividade principal para a qual existe o equipamento.

6.27. **Gerenciamento de Tecnologias em Saúde:** conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e em alguns casos o desempenho das tecnologias de saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde. Abrange cada etapa do gerenciamento, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde até seu descarte, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e do meio ambiente e a segurança do paciente;

6.28. **Instalações Civas:** compreendem estrutura, alvenarias, pisos internos e externos, revestimentos de parede, esquadrias, gesso, pintura, marcenaria, serralheria e impermeabilização;

6.29. **Instalações de Redes de Telecomunicações:** compreendem os sistemas de redes de comunicação de dados, voz e imagem para informática e cabeamento ótico;

6.30. **Instalações Hidrossanitárias:** compreendem sistemas de redes de água fria e pluvial, redes de esgoto, louças e metais das chamadas áreas molhadas (sanitários, copas e cozinhas), bombas de recalque e reservatórios de água;

6.31. **Instrumento de Medição de Resultado (IMR):** mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.32. **Livro de Ocorrência:** documento no qual são registradas, cronologicamente, as ocorrências verificadas na execução dos serviços.

6.33. **Manutenção ou Conservação Preventiva:** conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras;

6.34. **Manutenção Preditiva:** conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas com base em dados que informe o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja mais bem aproveitado;

6.35. **Manutenção Preventiva por Estado:** serviços preventivos executados em função da condição operativa do equipamento (reparos de defeito, preditiva, seletiva e revisão geral);

6.36. **Manutenção Preventiva por Tempo:** serviços preventivos estabelecidos através de programação (sistemática, lubrificação, inspeção), definidos por unidade calendário (dias, semana ou meses) ou por unidade não-calendário (horas de funcionamento, quilômetros rodados, número de peças, número de operações);

6.37. **Manutenção:** Conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

6.38. **Materiais/Peças de Reposição:** materiais/peças que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem serem substituídos nos equipamentos e sistemas;

6.39. **Material Básico:** materiais de uso contínuo, necessários à limpeza, conservação e/ou reparos nos equipamentos, nas instalações prediais ou nos sistemas;

6.40. **Material de Consumo:** consideram-se materiais de consumo, todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços. São consumíveis os bens móveis cujo uso importa destruição imediata da própria substância, sendo também considerados tais os destinados à alienação (Novo Código Civil – Art. 86)

6.41. **Medição Física:** verificação quantitativa e qualitativa das atividades de manutenções executadas em relação ao total das atividades programadas. Tal verificação é feita através dos Relatórios Mensais de Manutenção;

6.42. **Ocorrência:** qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de manutenção de operação ou serviços;

6.43. **Operação:** consiste em todo processo necessário de intervenção para funcionalidade de um determinado equipamento ou sistema;

6.44. **Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Serviço (AS):** documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado. Podem ser de 3 (três) tipos:

- i. Programada/Rotina (OSP);
- ii. Não Programada (OSN);
- iii. Eventual (OSE);

6.45. **Padronização:** conjunto de condições a serem satisfeitas com o objetivo de uniformizar formatos, dimensões, pesos, materiais e outras características dos Equipamentos ou Sistemas;

6.46. **Peca de reposição:** peça destinada para substituir a peça de produção original (que integra o produto original) para manutenção ou reparação e é concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

6.47. **Peça:** todo e qualquer elemento físico não divisível de um mecanismo. É a parte do equipamento onde, de uma maneira geral serão desenvolvidas as trocas e, eventualmente, em casos mais específicos, os reparos. Exemplos: rotor; mola, parafuso etc.;

6.48. **Plano de Gerenciamento:** documento que aponta e descreve os critérios estabelecidos pelo estabelecimento de saúde para a execução das etapas do gerenciamento das diferentes tecnologias em saúde submetidas ao controle e FISCALIZAÇÃO sanitária abrangidas nesta Resolução - RDC nº2 de 2010, desde o planejamento e entrada no estabelecimento de saúde, até sua utilização no serviço de saúde e descarte;

6.49. **Plano de Trabalho:** documento que contém a descrição detalhada da metodologia que a licitante pretende adotar na execução dos serviços objeto desta Especificação Técnica;

6.50. **Preposto:** é o representante da CONTRATADA, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato, admitindo-se que seja designado para tal um dos integrantes da Equipe Residente;

6.51. **Prioridade:** intervalo de tempo que deve decorrer entre a constatação da necessidade de manutenção e o início dessa atividade (emergência, urgência, necessária, desejável, prorrogável);

6.52. **Produtos ou Resultados:** bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

6.53. **Reforma:** são atividades que alteram o projeto original, agregando valor ou novos benefícios ou recursos a uma instalação predial, por meio de substituição, acréscimo ou retirada de materiais ou elementos construtivos ou arquitetônicos;

6.54. **Registro Histórico do Equipamento:** documento no qual são registrados, sequencialmente por data ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos no equipamento;

6.55. **Relatório Técnico Mensal de Atividades:** instrumento de apresentação dos resultados alcançados na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva desenvolvidos pela CONTRATADA;

6.56. **Rotina de Execução de Serviços:** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

6.57. **Serviços de Rotina:** são serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva e/ou operação executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da CONTRATADA, sendo acionados automaticamente em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela CONTRATADA, e objetivando a adoção de iniciativas que se fizerem necessárias para impedir a ocorrência de falhas ou defeitos no equipamento ou sistema, através da manutenção preventiva;

6.58. **Serviços Especiais:** são serviços complementares não previsíveis,

caracterizados por sua complexidade tecnológica, envolvendo recursos, materiais e humanos específicos, não previstos nos serviços rotineiros e/ou eventuais;

6.59. **Serviços Eventuais:** são serviços de instalação e manutenção corretiva aplicada ao equipamento ou sistema, no todo ou em parte, e relativa simplicidade, não elencados como rotineiros, envolvendo apenas os recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis ou anteriormente previstos para sua execução, com emprego de equipamentos, ferramentas e mão de obra da CONTRATADA, sendo acionados pela FISCALIZAÇÃO ou através da CONTRATADA quando demandados conforme estipulado neste Termo de Referência;

6.60. **Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio:** compreende conjunto de hidrantes, lâmpadas de emergência, alarmes, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, detectores de fumaça, sistema de chuveiros automáticos, sinalização de emergência e demais itens correlatos;

6.61. **Sistema Operacional:** conjunto de equipamentos necessários para realizar uma função em uma instalação. Exemplos: uma frota de caminhões, um conjunto de laminadores, uma oficina elétrica ou mecânica de apoio etc.;

6.62. **Sistema:** conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

6.63. **Termo de Referência:** é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controles e monitoramentos, entre outros, a serem adotados pela CONTRATADA;

6.64. **Unidade de Serviço ou Unidade de Serviço de Manutenção:** é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

6.65.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1. Os serviços executados deverão seguir as normas e legislações vigentes, tendo por referência e orientação os títulos a seguir discriminados, sem prejuízo do cumprimento das normas advindas ou outras que não constam na relação:

- 7.1.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- 7.1.2. Às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- 7.1.3. Às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);
- 7.1.4. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e suas regulamentações;
- 7.1.5. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
- 7.1.6. Às disposições legais e normas do Corpo de Bombeiros Militar competente;

7.2. Às recomendações expressas na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

- 7.2.1. NR-1: Disposições Gerais;
- 7.2.2. NR-4: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 7.2.3. NR-5: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- 7.2.4. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 7.2.5. NR-7: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 7.2.6. NR-8: Edificações;
- 7.2.7. NR-9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;

- 7.2.8. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - 7.2.9. NR-15: Insalubridade;
 - 7.2.10. NR-16: Periculosidade;
 - 7.2.11. NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - 7.2.12. NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - 7.2.13. NR-24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
 - 7.2.14. NR-26: Sinalização de Segurança;
 - 7.2.15. NR-32: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
 - 7.2.16. NR-33: Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
 - 7.2.17. NR-35: Trabalho em Altura;
- 7.3. Aos regulamentos das empresas concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e de telecomunicações; SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Hospital Universitário de Brasília (61) 2028.5357 SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF. Cep: 70.830-200 15 5.1.10. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 7.4. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- 7.5. À Portaria MARE nº2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG;
- 7.6. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- 7.6.1. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
 - 7.6.2. Às disposições do Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAPE – Manutenção;
 - 7.6.3. Às disposições da Resolução CONFEA nº425 de 1998; PROCEL - Edifícios Públicos;
 - 7.6.4. Às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
 - 7.6.5. ABNT NBR 5382:1985 - Verificação de iluminância de interiores;
 - 7.6.6. ABNT NBR 5410:2004 - Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 7.6.7. ABNT NBR 5413:1992 - Versão Corrigida: 1992 - Iluminância de interiores;
 - 7.6.8. ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - 7.6.9. ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
 - 7.6.10. ABNT NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria;
 - 7.6.11. ABNT NBR 5671:1990 - Versão Corrigida: 1991 - Participação dos intervenientes em serviços e obras de engenharia e arquitetura;
- 7.7. ABNT NBR 5674:2012 - Manutenção de edificações — Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- 7.8. ABNT NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 7.9. ABNT NBR 6125:199- - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio - Método de ensaio;
- 7.10. ABNT NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura;
- 7.11. ABNT NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações;

- 7.12. ABNT NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- 7.13. ABNT NBR 7229:1993 - Versão Corrigida: 1997 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Hospital Universitário de Brasília (61) 2028-5357 SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF. Cep: 70.830-200 16 5.1.17.15. ABNT NBR 7256:2005 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações;
- 7.14. ABNT NBR 7286:2000 - Emenda 1:2001 - Cabos de potência com isolamento extrudado de borracha etilenopropileno (EPR) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
- 7.15. ABNT NBR 7287:2009 - Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de polietileno reticulado (XLPE) para tensões de isolamento de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho;
- 7.16. ABNT NBR 7288:1994 - Cabos de potência com isolamento sólido extrudado de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV;
- 7.17. ABNT NBR 7480:2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;
- 7.18. ABNT NBR 7481:1990 - Tela de aço soldada - Armadura para concreto;
- 7.19. ABNT NBR 7482:2008 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido - Especificação;
- 7.20. ABNT NBR 7583:1986 - Execução de pavimentos de concreto simples por meio mecânico;
- 7.21. ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 7.22. ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudado de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV — Requisitos de desempenho;
- 7.23. ABNT NBR 8548:1984 - Barras de aço destinadas a armaduras para concreto armado com emenda mecânica ou por solda - Determinação da resistência à tração - Método de ensaio;
- 7.24. ABNT NBR 8674:2005 - Execução de sistemas fixos automáticos de proteção contra incêndio, com água nebulizada para transformadores e reatores de potência;
- 7.25. ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 7.26. ABNT NBR 9050:2004 - Versão Corrigida:2005 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 7.27. ABNT NBR 9062:2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- 7.28. ABNT NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios;
- 7.29. ABNT NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização;
- 7.30. ABNT NBR 10131:1987 Bombas hidráulicas de fluxo - Terminologia;fl
- 7.31. ABNT NBR 10152:1987 - Níveis de ruído para conforto acústico - Procedimento;
- 7.32. ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido - Procedimento;
- 7.33. ABNT NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Hospital Universitário de Brasília (61) 2028.5357 SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF. Cep: 70.830-200 17
- 7.34. ABNT NBR 10897:2007 - Errata 1:2008. Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos - Requisitos;
- 7.35. ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência;
- 7.36. ABNT NBR 11711:2003 - Portas e vedadores corta-fogo com núcleo de madeira para isolamento de riscos em ambientes comerciais e industriais;

- 7.37. ABNT NBR 11720:2010 - Conexões para união de tubos de cobre por soldagem ou brasagem capilar — Requisitos;
- 7.38. ABNT NBR 11742:2003 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- 7.39. ABNT NBR 11785:1997 - Barra antipânico - Requisitos;
- 7.40. ABNT NBR 11836:1992 - Versão Corrigida:1992 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio;
- 7.41. ABNT NBR 12177-1:1999 - Caldeiras estacionárias a vapor - Inspeção de segurança. Parte 1: Caldeiras flamotubulares;
- 7.42. ABNT NBR 12188:2012 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde;
- 7.43. ABNT NBR 12313:2000 - Sistema de combustão - controle e segurança para utilização de gases combustíveis em processos de baixa e alta temperatura;
- 7.44. ABNT NBR 12693:2010 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- 7.45. ABNT NBR 12712:200- - Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;
- 7.46. ABNT NBR 12912:1993 - Versão Corrigida: 1995 - Rosca NPT para tubos - Dimensões - Padronização;
- 7.47. ABNT NBR 13206:2010 - Tubo de cobre leve, médio e pesado, sem costura, para condução de fluidos - Requisitos;
- 7.48. ABNT NBR 13248:2000 - Cabos de potência e controle e condutores isolados sem cobertura, com isolamento extrudada e com baixa emissão de fumaça para tensões até 1 kV - Requisitos de desempenho;
- 7.49. ABNT NBR 13418:1995 - Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança - Especificação;
- 7.50. ABNT NBR 13434-1:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Parte 1: Princípios de projeto;
- 7.51. ABNT NBR 13434-2:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico. Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- 7.52. ABNT NBR 13534:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 7.53. ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- 7.54. ABNT NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- 7.55. ABNT NBR 13730:2010 - Aparelho de anestesia — Seção de fluxo contínuo — Requisitos de desempenho e segurança;
- 7.56. ABNT NBR 13969:1997 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação; SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Hospital Universitário de Brasília (61) 2028.5357 SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF. Cep: 70.830-200 18;
- 7.57. ABNT NBR 13971:1997 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção programada;
- 7.58. ABNT NBR 14024:2006 - Central de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Sistema de abastecimento a granel - Procedimento operacional.
- 7.59. ABNT NBR 14037:2011 - Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações — Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos;
- 7.60. ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV; 5.1.17.63.
- 7.61. ABNT NBR 14306:1999 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações - Projeto;

- 7.62. ABNT NBR 14432:2000 - Emenda 1:2001 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações - Procedimento;
- 7.63. ABNT NBR 14461:2000 - Sistemas para distribuição de gás combustível para redes enterradas - Tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Instalação em obra por método destrutivo (vala a céu aberto);
- 7.64. ABNT NBR 14518:2000 - Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais;
- 7.65. ABNT NBR 14565:2012 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers; 5.1.17.67.
- 7.66. ABNT NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
- 7.67. ABNT NBR 14788:2001 - Válvulas de esfera - Requisitos;
- 7.68. ABNT NBR 14827:2002 - Chumbadores instalados em elementos de concreto ou alvenaria - Determinação de resistência à tração e ao cisalhamento;
- 7.69. ABNT NBR 14861:2011 - Lajes alveolares pré-moldadas de concreto protendido — Requisitos e procedimentos;
- 7.70. ABNT NBR 14862:2002 - Armaduras treliçadas eletrossoldadas - Requisitos;
- 7.71. ABNT NBR 14918:2002 - Chumbadores mecânicos pós-instalados em concreto - Avaliação do desempenho;
- 7.72. ABNT NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
- 7.73. ABNT NBR 15526:2012 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução;
- 7.74. ABNT NBR 15526:2012 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução; SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Hospital Universitário de Brasília (61) 2028.5357 SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF. Cep: 70.830-200 19
- 7.75. ABNT NBR 15530:2007 - Fibras de aço para concreto - Especificações;
- 7.76. ABNT NBR 15645:2008 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto;
- 7.77. ABNT NBR 15696:2009 - Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto - Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;
- 7.78. ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar-condicionado e ventilação - Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- 7.79. ABNT NBR 15961-1:2011 - Alvenaria estrutural — Blocos de concreto. Parte 1: Projeto;
- 7.80. ABNT NBR 15961-2:2011 - Alvenaria estrutural — Blocos de concreto. Parte 2: Execução e controle de obras;
- 7.81. ABNT NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 1: Projetos das instalações;
- 7.82. ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 2: Parâmetros de conforto térmico.
- 7.83. ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior;
- 7.84. ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos;
- 7.85. ABNT NBR IEC 60269-3-1:2003 - Dispositivos-fusíveis de baixa tensão. Parte 3-1: Requisitos suplementares para dispositivos-fusíveis para uso por pessoas não qualificadas (dispositivos-fusíveis para uso principalmente doméstico e similares) - Seções I a IV;
- 7.86. ABNT NBR IEC 60529:2005 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);

- 7.87. ABNT NBR IEC 60947-2:1998 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão. Parte 2: Disjuntores;
- 7.88. ABNT NBR ISSO 6393:2001 - Acústica - Medição de ruído externo emitido por máquinas rodoviárias - Condições de ensaio estático;
- 7.89. ABNT NBR ISO 7240-1:2008 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio. Parte 1: Generalidades e definições;
- 7.90. ABNT ISO/TR 7240-14:2009 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio. Parte 14: Diretrizes para esboçar códigos de prática para projeto, instalação e uso de sistemas de detecção e alarme de incêndios em e ao redor de edificações;
- 7.91. ABNT NBR NM 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD);
- 7.92. Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:
- 7.92.1. Norma EIA/TIA/ANSI 568 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento;
- 7.92.2. Norma EIA/TIA/ANSI 568 - Cabeamento de Prédios Comerciais; SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA Hospital Universitário de Brasília (61) 2028.5357 SGAN 605, Av. L2 Norte Brasília / DF. Cep: 70.830-200 20
- 7.92.3. Norma EIA/TIA/ANSI 569 - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços;
- 7.92.4. Norma EIA/TIA/ANSI 606 - Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação;
- 7.92.5. Norma EIA/TIA/ANSI 607 - Especificações de Aterramento e Links dos Sistemas de Cabeamento Estruturado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção predial de acordo com as Especificações Técnicas de Serviço constantes do **anexo XIII (27407327)** deste Termo de Referência, bem como, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, resoluções da ANVISA e demais preceitos legais previstos nas legislações municipais, estaduais e federais.
- 8.2. A empresa interessada em ser contratada para executar o objeto deste processo deverá:
- 8.2.1. Possuir comprovada qualificação econômico-financeira;
- 8.2.2. Realizar seguro-garantia do contrato;
- 8.2.3. Ser idônea para licitar e manter contrato com a Administração, caso contrário será desclassificada do certame;
- 8.2.4. Estar ciente de todas as exigências relacionadas no edital da contratação e seus anexos; não cabendo solicitação de repactuação financeira por desconhecimento do escopo;
- 8.2.5. Emitir Anexo I - Termo de realização de visita técnica, após visita técnica para conhecimento das instalações do HU-UNIFAP, ou ainda, Anexo II - Termo de desistência de realização de visita técnica, caso considere desnecessário ou julgue inviável sua realização, remetendo-o, em qualquer das hipóteses, à esta instituição para ser juntada à documentação do contrato;
- 8.2.6. Atender aos requisitos de segurança exigidos em normas técnicas e nas condições indicadas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2.7. Adotar postura célere na elaboração da documentação técnica de Segurança do Trabalho dos profissionais, limitando-se em 30 (trinta) dias o prazo para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e demais documentações relacionadas;
- 8.2.8. Ter capacidade de fornecer os materiais previstos na lista de materiais;
- 8.2.9. Manter em seu corpo técnico somente profissionais devidamente qualificados para atuar nas atividades relacionadas a essa contratação, observados ainda

os casos em que é exigido o registro no conselho de classe correspondente;

8.2.10. Possuir profissionais treinados em NR-10 e NR-35, além de todas as normas cabíveis para as atividades específicas;

8.3. A CONTRATADA prestará serviço com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva.

8.4. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos, em regra, conforme art. 147 do RLCE 2.0.

8.5. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

8.6. O licitante deverá demonstrar a capacidade técnica para a entrega do objeto de licitação, assim como a disponibilidade de equipe técnica para o atendimento de demandas do HU-UNIFAP, conforme inciso III, do art. 65 do RLCE;

8.7. Os requisitos de habilitação para a participação do processo licitatório observarão os art. 65 ao 68 do RLCE 2.0, a inobservância das disposições normativas implica eliminação dos licitantes do certame;

8.8. O licitante estará impedido de licitar na presença das condições proibitivas previstas no art. 69 do RLCE 2.0:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSEH a empresa:

I - suspensão no âmbito da Rede EBSEH;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a EBSEH;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e

congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSERH.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSERH há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

8.9. A CONTRATADA deverá apresentar a Declaração do Licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme Anexo XII (27407309) do presente Termo de Referência.

8.10. A mão de obra envolvida no atendimento dos serviços de manutenção predial, incluindo o fornecimento e as trocas de peças, dispositivos, componentes, acessórios e materiais de reposição, bem como as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para a prestação dos serviços, serão responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. Deverá ser respeitado o quantitativo mínimo estabelecido neste Termo de Referência. Todavia, a CONTRATADA, na qualidade de empregadora, poderá aumentar a equipe, mediante concordância prévia da CONTRATANTE, sempre que necessário, visando a qualidade da prestação dos serviços, sem que nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.11.1. Deve ser observado formato de contratação da equipe que garanta o cumprimento da carga horária, a baixa rotatividade e a subordinação direta à equipe de gerenciamento da CONTRATADA.

8.12. O fornecedor deverá enviar proposta para prestação de serviços de manutenção predial de acordo com todos os itens previstos, como condição de participação, utilizando para tal o modelo proposto no Anexo XVI (27599909) - Modelo de Proposta de preços e Anexo XVII (27600168) - Modelo de Proposta de Composição de Preço Unitário.

8.13. A CONTRATADA deverá executar o quantitativo de serviços de manutenção predial previstos deste Termo de Referência. Caso não seja executado todo o quantitativo definido, serão faturados os valores relativos aos serviços prestados conforme o percentual determinado pelo Indicador de Medição, cujas regras de aplicação constam do Anexo VIII (27407220) - IMR.

8.14. As manutenções corretivas deverão ocorrer, sempre que houver a falha, defeito, pane ou avaria nos sistemas, equipamentos e infraestrutura predial que compõem o objeto da presente contratação.

8.14.1. Todas as manutenções corretivas deverão ser precedidas de abertura de Ordem de Serviço ou chamado de emergência realizado pela fiscalização do contrato.

8.15. A CONTRATADA deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprove a experiência de:

8.15.1. Ter prestado serviços de manutenção predial e relacionados aos temas previstos no objeto da presente contratação em hospitais e/ou plantas industriais, com área mínima maior ou igual a 50% da área do HU-UNIFAP que é de 34.862,32 m² e pelo período de no mínimo de 12 (doze) meses.

8.15.2. Para comprovação do requisito, os seguintes documentos são aceitos atestado de fornecimento emitido por clientes, contendo no mínimo as seguintes informações:

8.15.2.1. Assinatura do cliente com identificação do responsável.

8.15.2.2. Razão social da empresa que busca habilitação técnica (licitante), acompanhado do número de identificação do CNPJ.

8.15.2.3. Identificação do cliente (Razão Social, ou Nome do Grupo, ou Nome Fantasia), acompanhado do número de identificação do CNPJ.

8.15.2.4. Descrição do escopo do serviço realizado e as suas características específicas.

8.15.3. Serão aceitos o somatório de atestados, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnica e o tempo de experiência na prestação de serviços de manutenção predial.

8.15.4. Somente serão aceitos atestados que se referiram a contratos já concluídos ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.15.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.15.6. Os atestados devem ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato — ou qualquer outro meio com o qual o hospital possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

8.16. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.17. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências técnicas para a validação das experiências apresentadas nos atestados.

8.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos da contratação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016, RLCE 2.0 e no Edital.

8.19. Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção predial nas modalidades preventiva, preditiva, corretiva planejada e corretiva não planejada dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, **com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva**, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais, software para planejamento e controle da manutenção, e realização de serviços especializados eventuais, conforme termos e condições previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.20. As descrições dos serviços de manutenção predial objetos da presente contratação encontram-se apresentado no Anexo XIII – Especificação técnica dos serviços, que acompanha o presente Termo de Referência.

8.21. O prazo de mobilização dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

8.22. Serão disponibilizadas, pelo HU-UNIFAP para a CONTRATADA as seguintes instalações e infraestruturas:

8.22.1. Será disponibilizada uma área para instalações dos contêineres para escritório, almoxarifado para guardas de matérias e banheiros. Com relação a água e energia será contabilizado para pagamento no contrato.

8.23. A CONTRATADA deverá providenciar durante a fase de mobilização os seguintes itens de infraestrutura necessários para a execução dos serviços, que ficarão a cargo de sua inteira responsabilidade:

8.23.1. Referente aos itens de infraestrutura internet e telefone serão responsabilidade da Contratada fornecer ou providenciar.

8.24. Deverá ser apresentada à HU-UNIFAP, ao final do período de mobilização, a qualificação de toda a equipe CONTRATADA para a implementação do contrato, com os respectivos documentos que atestem as qualificações exigidas nas Especificações técnicas dos serviços.

8.25. O prazo de desmobilização dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados após a data de conclusão do contrato.

8.26. As manutenções consistem em:

8.26.1. **Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos sistemas, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, devendo ser executada em duas etapas:

8.26.1.1. **Inspeção:** Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

8.26.1.2. **Revisão:** Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

8.26.2. **Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos sistemas às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

8.27. A CONTRATADA deverá prestar serviços sob demanda para a realização das manutenções prediais preventivas e corretivas, sendo:

8.27.1. **Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.**

8.27.2. O Preposto designado **não necessitará permanecer em tempo integral no HU-UNIFAP**, devendo, contudo, serem observadas as exigências no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.27.3. Providenciar a identificação dos funcionários com crachás e uniformes da empresa, assim como exigir o uso durante os horários em que tais funcionários prestarão serviços nas dependências do HU-UNIFAP, inclusive os horários de seus respectivos intervalos para refeições;

8.27.4. A atribuição de recebimento de demandas pelo preposto visa descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da licitante vencedora.

8.27.5. Não haverá desembolso da CONTRATANTE para a contratação de preposto exclusivo. A designação de preposto exclusivo é prerrogativa da CONTRATADA, ficando a cargo da mesma os custos decorrentes para tal.

8.27.5.1. As equipes deverão ser compostas dos profissionais que atuem na manutenção dos sistemas considerados de maior criticidade e daqueles envolvidos diretamente no gerenciamento dos serviços, a saber:

8.27.6. **Equipe de gerenciamento da manutenção:**

8.27.6.1. Supervisor de manutenção, profissional com formação em engenharia com registro no conselho que será responsável pela operação e gerenciamento dos serviços de manutenção abrangidos pelo contrato a serem realizados no HU-UNIFAP, conforme detalhado no **Anexo XV - Manual de atribuições mínimas dos profissionais (27518557)**.

8.27.6.2. Adicionalmente, registra-se que os sistemas de climatização do HU-UNIFAP são compostos, basicamente, de equipamentos do tipo central e de equipamentos unitários, dentre eles os chillers, fancoil e fancolete. Como o equipamento de maior capacidade/complexidade são os 4 Chillers cada um com de 250 TR, optou-se por incluir a exigência de qualificações técnicas. Deve-se resguardar o interesse da administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar os serviços a contento. Registra-se que a justificativa para a exigência baseou-se no Acórdão TCU n.º 534/2016 - Plenário .

8.27.6.3. "a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de qualificação técnico-profissional deve ser feita somente nos casos em que os serviços/obras contratados envolvam alguma complexidade técnica" (Acórdão TCU n.º 534/2016 - Plenário)

8.27.6.4. Pelo motivo do HU-UNIFAP ser o maior hospital de Macapá com média e alta complexidade com mais de 34.000 m² de área construída incluso heliponto, 4 pavimentos e blocos cirúrgicos, sistema de reuso de água, utilização de placas solares vislumbra-se a necessidade de mão de obra qualificada e com as devidas exigências. Pois um hospital por si só já é diferente de uma construção predial civil.

Por esse motivo apresenta-se a devida motivação dessa decisão administrativa, evidenciando que a exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora do certame.

8.27.6.5. Planejador de manutenção, profissional com formação técnica em planejamento, mecânica, elétrica, edificações eletrônica e eletromecânica com registro no conselho que será responsável por elaborar, monitorar e gerenciar os planos de manutenção, os procedimentos técnicos e as rotinas de manutenção, conforme detalhado no **Anexo XV - Manual de atribuições mínimas dos profissionais (27518557)** .

8.27.6.6. Programador de manutenção, profissional com formação técnica em planejamento, mecânica, elétrica, edificações, eletrônica e eletromecânica com registro no conselho que será responsável distribuir as atividades ao longo das semanas de trabalho, negociar com as equipes do hospital as paradas de manutenção, otimizar e adequar o cronograma das atividades com as rotinas do hospital e fazer o gerenciamento das Ordens de Serviços (OS).

8.27.6.7. A equipe de gerenciamento da manutenção deverá ser composta seguindo o disposto na tabela a seguir:

Porte do Hospital	Supervisor de manutenção	Planejador de manutenção	Programador de manutenção
Pequeno	Obrigatório no mínimo 1 profissional	Não obrigatório	Não obrigatório
Médio	Obrigatório no mínimo 1 profissional	[Obrigatório no mínimo 1 profissional / Não obrigatório]	Não obrigatório
Grande (tipo III)	Obrigatório no mínimo 1 profissional	Obrigatório no mínimo 1 profissional	[Obrigatório no mínimo 1 profissional /Opcional]

8.27.6.8. A decisão, todavia, ficará a cargo da CONTRATADA, na qualidade de empregadora e deverá ser apresentada justificativa técnica, sujeita à avaliação da CONTRATANTE, caso ofereça quantitativo de empregados para compor a equipe de gerenciamento diferente do sugerido na tabela constante do item 8.37.6.4.

8.27.6.9. A CONTRATADA poderá alterar a equipe, mediante concordância prévia da CONTRATANTE, sempre que necessário, visando a qualidade da prestação dos serviços.

8.28. **Descrição do Fornecimento de Peças e Materiais:**

8.28.1. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, os quais são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, cola de contato, colas e adesivos para tubos de PVC, colas, eletrodos e afins, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras (nylon e ferro), parafusos, brocas, serra copo, arrebites, buchas de nylon, arruelas, pregos, pincéis, rolos de pintura, fita zebra, lona plástica, dentre outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em condição de uso;

8.28.1.1. A CONTRATADA deverá possuir sem ônus para o CONTRATANTE todos os Equipamentos, Aparelhos de Medição e Testes, Ferramentas, peças, dispositivos, componentes, acessórios, além dos Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda;

8.28.2. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisas de preço e cotações de forma independente da CONTRATADA, a fim de verificar o preço médio de mercado para qualquer peça, dispositivo, componente, acessório, material de reposição, sendo esperado que a CONTRATADA apresente orçamentos compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

8.28.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo realizar estudos de análise de

comparativa e de viabilidade econômica para substituição de peças, dispositivos, componentes, acessórios, materiais de reposição, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário;

8.28.4. Garantia de Serviços e Peças

8.28.5. O prazo de garantia deve ser de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, e de 01 (um) ano para peças substituídas, exceto para as peças que tenham garantia especial, assegurada em "Termo de Garantia". Caso não seja possível o prazo de 1 (um) ano para peça, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa à FISCALIZAÇÃO. Em caso de aceitação da justificativa pela FISCALIZAÇÃO, o prazo de garantia para peças substituídas corresponderá, no mínimo, ao mesmo prazo dado ao serviço prestado. O prazo de garantia deverá ser mantido até o final, mesmo após o término do contrato. Os prazos serão contados a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, que se dará após o aceite da FISCALIZAÇÃO.

8.28.6. Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou "mau uso". Em caso de constatação de má utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação dos aparelhos, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano.

8.29. Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATANTE. Portanto, os custos de transporte e logísticas dos materiais, equipes, insumos, bem como das manutenções de peças e componentes que necessitem dos trabalhos em bancada (oficina) devem estar incluídos nos custos globais para execução dos serviços para os itens do objeto deste Termo de Referência.

8.30. Vistoria para a licitação

8.30.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços; acompanhado por profissional do HU-UNIFAP designado para esse fim, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente com a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH) pelo e-mail: dlih.hu@EBSERH.gov.br.

8.30.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.30.3. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a LICITANTE julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

8.30.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as LICITANTES cientes de que, após apresentação das propostas, em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora do certame cumprir com as obrigações do contrato e assumir os ônus decorrentes.

8.30.5. Para a vistoria a LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento.

8.30.6. A realização da vistoria pode ser comprovada por:

8.30.6.1. Declaração de vistoria assinado pelo profissional designado para o acompanhamento da vistoria, Anexo V (27406082) do presente Termo de Referência, atestando textualmente que a LICITANTE vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

8.30.6.2. Caso opte por não realizar a vistoria, firmará Declaração de Dispensa de Vistoria, Anexo VI (27406143) do presente Termo de Referência, na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE.

8.30.7. A apresentação da Declaração de Vistoria ou da Declaração de Dispensa

de Vistoria será obrigatória na fase de habilitação do certame.

9. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O regime de execução será por preço unitário, haja vista que os serviços a serem realizados em quantidade a serem mensurados por unidades de medida, conforme o inciso I, do art. 8º do RLCE 2.0. O resultado do contrato será a multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipo de unidade contratada.

9.2. A prestação dos serviços será realizada sob demanda para as diversas necessidades do HU-UNIFAP/EBSERH, que serão solicitados pela CONTRATANTE que definirá quantidades para cada pedido.

9.3. O CONTRATANTE poderá demandar atividades para atendimento imediato diretamente para o Gestor de manutenção, que deverá tomar as ações com o planejador para garantir que o serviço seja executado de forma correta e que demais serviços previstos sejam replanejados em face da necessidade imediata indicada pela CONTRATANTE.

9.4. A execução dos serviços será iniciada Junho de 2023, na forma que segue:

9.4.1. O prazo para início dos serviços de manutenção é de 30 dias após a assinatura do contrato.

9.4.2. Modelo de execução do objeto

9.4.3. No modelo de contratação proposto, o faturamento é ajustado de acordo com a avaliação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), uma vez que a gestão empregada conta com um sistema (solução informatizada) disponibilizado pela CONTRATADA, consistindo em elementos (indicadores e metas) de controle e acompanhamento que visam à avaliação da qualidade do serviço. Cada rotina é integrada pelo Fiscal da CONTRATANTE, gerando relatórios gerenciais e operacionais de cada serviço.

9.4.4. Pode-se elencar as seguintes vantagens deste modelo:

- a) Relação contratual única,
- b) Redução de termos aditivos;
- c) Sistema de faturamento ajustável a qualidade do serviço executado (IMR);
- d) Fornecimento de insumos e reposição de peças;
- e) Presença de pessoal técnico especializado;
- f) Celeridade no reparo e manutenção de equipamentos;
- g) Conservação e manutenção ambiental;
- h) Redução de espera para realização de atendimentos, consultas, exames e procedimentos.

9.5. Emissão de Nota de Empenho

9.5.1. A nota de empenho é uma promessa de pagamento feita pelo órgão público para a empresa. Assim, de acordo com o site do ministério da economia, a nota de empenho é um "documento utilizado para registrar as despesas orçamentárias realizadas pela Administração Pública em seu primeiro estágio".

9.5.2. A Solicitação de Nota de Empenho (SNE) é o documento utilizado para solicitar ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) que proceda o bloqueio de recurso orçamentário (empenho) para pagamento de despesa a ser executada, bloqueio realizado através da Nota de Empenho (NE).

9.5.3. Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação (assinatura do termo de contrato)* e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SicaF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5.4. A EBSERH pode promover o pagamento antecipado de valores referentes à presente contratação em casos excepcionalíssimos, devidamente justificados, desde que atendidos os requisitos do art. 145 do RLCE 2.0.:

I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

II - propicie significativa economia de recursos. § 1º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de contratação direta;

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;

III - prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como: a) a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

- a. a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- b. a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 144, de até 100% (cem por cento) do valor a ser adiantado, ainda que ultrapasse o percentual usual de garantia prestada;
- c. a emissão de título de crédito pelo contratado;
- d. o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração.

§ 2º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com exceção de parcelas referentes a investimentos em infraestrutura e equipamentos necessários para a implantação dos serviços demandados, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput.

9.6. **Recebimento provisório e definitivo**

9.6.1. A apuração, medição, avaliação e condução dos trâmites de pagamento dos serviços executados para o cumprimento do objeto proposto neste Termo de Referência e seus Anexos serão realizadas mensalmente.

9.6.2. O recebimento dos serviços será realizado em 02 (duas) etapas, denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo das execuções.

9.6.3. O recebimento provisório dos serviços executados será realizado pelo fiscal técnico da contratação, bem como pelos fiscais administrativos ou equipe de fiscalização, conforme o caso.

9.6.4. Para o recebimento provisório dos serviços executados, o preposto da CONTRATADA deverá submeter para avaliação do fiscal técnico da contratação toda a documentação comprobatória dos serviços prestados, como o relatório mensal de atividades e a lista de materiais fornecidos, dentre outras.

9.6.5. O fiscal técnico da contratação realizará a avaliação e medição basilar, quantitativa, dos serviços executados, observando o cumprimento das especificações deste Termo de Referência o relatório mensal de atividade, além de outros documentos comprobatórios e informações constantes no Relatório de Mensal de Atividades.

- 9.6.6. Eventuais divergências entre as informações apresentadas pelo preposto da CONTRATADA e o resultado das avaliações, apurações e medições realizadas pelo fiscal técnico da CONTRATANTE irão ensejar a aplicação de glosas para as diferenças a menor ou a indicação da necessidade de correção quando houver divergências a maior, ou itens não informados.
- 9.6.7. Eventuais falhas, faltas ou inconformidades documentais serão apontadas para correção.
- 9.6.8. Além deste procedimento, o fiscal técnico da contratação procederá com a avaliação qualitativa dos serviços prestados a cada período por meio da aplicação dos indicadores de Instrumento de Medição de Resultados (IMR).
- 9.6.9. A aplicação dos indicadores de Instrumento de Medição de Resultados - IMR resultará em descontos sobre os valores mensais de prestação de serviços inicialmente apurados nos procedimentos iniciais de avaliação, medição e apuração basilares, toda a vez que não for atingido o nível estabelecido em cada indicador.
- 9.6.10. O valor de pagamento mensal a ser executado será apurado por meio da conjugação de ambas as avaliações, a basilar, quantitativa, e a qualitativa.
- 9.6.11. A CONTRATADA será notificada sobre eventuais problemas ou inconformidades verificadas, sejam quantitativas, documentais ou qualitativas.
- 9.6.12. A CONTRATADA poderá justificar os fatos incorridos, que serão analisados pela fiscalização técnica, podendo ter apoio do gestor da contratação, os quais decidirão pela sua aceitação ou não as justificativas, seguindo as condutas tratadas neste Termo de Referência.
- 9.6.13. Caso a CONTRATADA resolva por não interpor justificativas ou se estas não forem acatadas, deverá providenciar a pronta correção dos problemas e inconformidades incorridos, seja para subsidiar a condução dos demais procedimentos afetos ao pagamento ou para reorientar e corrigir condutas futuras para o atingimento dos objetivos, qualidade e desempenho esperados.
- 9.6.14. O procedimento será repetido quantas vezes forem necessárias e o fiscal técnico da contratação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de protocolo da documentação, para proceder com as avaliações, apurações e medições quantitativas, basilares, e de desempenho, qualitativas, sendo reiniciado este prazo quando apresentadas novas informações pelo preposto da CONTRATADA.
- 9.6.15. Após concluídas estas avaliações e resolvidas as pendências, o fiscal técnico reportará os resultados para o gestor da contratação e, havendo concordância de ambos sobre os resultados avaliativos, notificará o preposto da CONTRATADA sobre a necessidade de emissão da nota fiscal/fatura do período.
- 9.6.16. Caso não haja concordância do gestor da contratação em relação aos resultados da avaliação da fiscalização da CONTRATANTE, este indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando formalmente à CONTRATADA as respectivas correções. Neste caso, serão adotados procedimentos correlatos àqueles acima relacionados para tratamento dos problemas e inconformidades ainda pendentes.
- 9.6.17. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com base no valor final apurado pelo fiscal técnico e acatado pelo gestor da contratação.
- 9.6.18. O fiscal técnico da contratação informará ao preposto da CONTRATADA o valor a ser considerado para a emissão da nota fiscal/fatura de cada período.
- 9.6.19. O fiscal técnico da contratação providenciará a elaboração de relatório circunstanciado sobre a avaliação dos serviços prestados em cada período, com registro, análise e conclusão acerca de ocorrências e inconformidades verificadas, o qual será encaminhado ao gestor do Contrato para recebimento definitivo das execuções.
- 9.6.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor ou empregado público do Hospital, o relatório do fiscal técnico deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.6.21. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor da contratação em termo circunstanciado de ateste, por meio de documento próprio ou junto ao relatório do fiscal técnico.
- 9.6.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a

responsabilidade da CONTRATADA por imperfeições ou prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.6.23. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnicos e administrativo.

9.6.24. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

9.6.25. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6.26. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.6.27. O gestor emitirá ofício para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.6.28. Se, após o recebimento definitivo, a Contratada der ciência a alguma ocorrência passível de desconto no IMR, poderá ser aplicado normalmente no mês subsequente.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA

10.1. Os serviços sob demanda, por via de regra deverão ser iniciados até 72 (setenta e duas) horas após pedido formal da contratante que poderá ser por e-mail ou Ofício.

10.2. Por via de regra, quando da existência de código SINAPI ou de outra planilha pública utilizada como referência, a empresa deverá garantir tanto os recursos previstos na composição, tal quanto a produtividade do profissional para a execução de cada unidade da unidade de medição estipulada.

10.3. Os serviços que envolvem atividade de inspeção com emissão de relatório terão prazo fixo por pedido (independente da quantidade) de 5 (cinco) dias corridos para execução e mais 5 (cinco) dias corridos para emissão do relatório a partir da data de início da prestação do serviço.

10.4. Os prazos poderão ser acrescidos, se de interesse da fiscalização ou sob evidenciado motivo de força maior para os serviços de inspeção.

10.5. Os serviços de chaveiro deverão ser executados no prazo de 4 (quatro) horas, no máximo. A limitação será válida tanto para cópia com existência da chave de referência quanto para o serviço em que o chaveiro precisará se deslocar ao local para fazer a abertura e cópia sem referência de chave existente.

10.6. Os serviços de instalação de vidro deverão ter prazos fixados conforme produtividade prevista para cada metro quadrado de instalação no código SINAPI utilizado como referência.

11. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. O prazo de Vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, até o limite legal de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 147 do RLCE 2.0;

11.1.1. Para a prorrogação da vigência do contrato será elaborado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

11.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

11.1.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

11.1.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

11.2. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

11.3. Os serviços serão iniciados na data que será definida na Ordem de Serviço que será emitida pela Fiscalização, após a assinatura do Contrato.

11.4. Quando convocado para a assinatura do contrato o LICITANTE deverá atender à convocação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo LICITANTE vencedor durante o seu transcurso, desde que justificado e aceito pelo HU-UNIFAP.

11.6. Por ocasião da assinatura dos Contratos, verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de outros meios se o LICITANTE vencedor se encontra em situação regular, ou seja, mantém as condições de habilitação.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido na hipótese de ocorrência de situações previstas nos Artigos 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE2.0), devidamente justificado pela autoridade competente e respeitado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

12.2. Art. 183. A rescisão do contrato se dará:

12.2.1. I - de forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;

12.2.2. II - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Ebserh e para a empresa contratada;

12.2.3. III - por determinação judicial.

12.3. Art. 184. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

12.4. I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.5. II - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.6. III - o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

12.7. IV - a prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;

12.8. V - a inobservância da vedação ao nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203/2010;

12.9. VI - a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

12.10. § 1º A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

12.11. § 2º A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

12.12. § 3º A critério da Ebserh, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

12.13. § 4º Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial da União.

12.14. § 5º Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à

Ebserh, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

13.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por empregados e servidores públicos, Gestores e Fiscais, a serem designados pela autoridade competente.

13.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato firmado.

13.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 161 e seguintes RLCE 2.0.

13.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5. Serão adotados os seguintes mecanismos para comunicação, tratamento de demandas e das questões afetas ao ajuste: reuniões presenciais de trabalho com o preposto, telefones, mensagens eletrônicas via e-mail e outras ferramentas, correspondências oficiais, mediante a adoção de critérios de razoabilidade para a definição dos meios que serão utilizados em cada situação, desde que seja respeitada a formalização devida.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 183 do RLCE 2.0.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, vícios redibitórios ou outras ocorrências, bem como não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.8. A CONTRATADA, na data de assinatura do contrato, deverá indicar preposto para representá-la na execução contratual, com responsabilidade pela gestão operacional, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelo relacionamento com o HU-UNIFAP nos assuntos relativos ao contrato.

13.9. O representante da CONTRATANTE, auxiliado pelo Fiscal Técnico e pelo Fiscal Administrativo, é responsável pela avaliação e aprovação dos documentos técnicos a serem apresentados pela CONTRATADA, observadas as disposições estabelecidas no presente Termo de referência.

13.10. Os meios de comunicação entre o representante da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA serão formais, ficando estabelecidos os seguintes canais de comunicação:

13.10.1. Para as tarefas rotineiras poderá ser utilizado o meio eletrônico.

13.10.2. A documentação mensal deverá ser encaminhada de forma eletrônica, a forma física somente será necessária quando solicitada expressamente.

13.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE, do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo deverão ser solicitadas à Administração do CONTRATANTE para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

13.12. A forma de medição do serviço para efeito de pagamento será feita conforme as seguintes diretrizes:

13.12.1. Parcela variável correspondente aos serviços sob demanda constantes do no Anexo VIII - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do presente Termo de Referência que serão medidos mediante a entrega do produto solicitado após a aceite formal da fiscalização do contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da alocação dos recursos necessários, do atendimento das demandas e cumprimento da legislação pertinente, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, formalmente designados para tanto, na forma dos arts. 161 a 165 RLCE 2.0.

14.2. A fiscalização terá ainda o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela CONTRATANTE para o serviço contratado, de prestar apoio à instrução processual, ao trâmite das documentações pertinentes a execução contratual e à formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventuais aplicações de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solucionar problemas incorridos, afetos ao objeto pactuado.

14.3. Os representantes da CONTRATANTE que forem indicados para a equipe de fiscalização contratual deverão ter a experiência ou receber capacitação para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e nas legislações, normas, regulamentos e demais dispositivos infralegais aplicáveis ao caso.

14.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração de aspectos correlatos ao resultado esperado dos serviços contratados, como exemplifica o art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto contratado e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme modelo previsto no item 14 e 15 do presente Termo de Referência, intitulados Critérios de recebimento e aceitação do objeto e Pagamento, devendo promover o redimensionamento do pagamento de cada nota fiscal/fatura com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não atingir os padrões estabelecidos no **Anexo VIII - IMR** do Presente Termo de Referência.

14.7. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos e instrumentos auxiliares de avaliação da prestação dos serviços.

14.8. Durante a execução do objeto, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer DA CONTRATADA a correção de faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. A fiscalização da CONTRATANTE deverá realizar a avaliação e apresentar mensalmente ao preposto da CONTRATADA os resultados de cumprimento dos requisitos basilares da execução do objeto, bem como dos indicadores de desempenho e qualidade dos serviços prestados, além de requerer a adequação do comportamento verificado, sempre que houver descumprimento ou atuação em níveis inferiores ao ajustado.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativas para a prestação do serviço com níveis de conformidade, desempenho e qualidade inferiores aos exigidos, que serão analisadas pela fiscalização da CONTRATANTE, podendo ser acatadas ou não, a depender a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores do Instrumento de Medição de Resultado - IMR, além dos fatores redutores, poderão ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.13. A fiscalização da CONTRATANTE poderá realizar avaliações diárias, semanais ou mensais, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços contratados.

14.14. A fiscalização da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências e inconformidades verificadas durante a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições, obrigações e cláusulas contratuais.

14.15. O descumprimento total ou parcial das condições, obrigações e demais responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e formal da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.16. As atividades de fiscalização contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, podendo haver indicação para os seguintes tipos de atividades:

14.16.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.16.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado apurado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário; e

14.16.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações pactuadas, bem como às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.17. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas em equipe ou não, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção das atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do Contrato firmado.

14.18. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a contratação como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.19. Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao do início da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização contratual dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

14.19.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

14.19.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

14.19.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.20. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

14.20.1. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;

14.20.2. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

14.21. Quando da extinção ou rescisão do Contrato, a CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no itens anteriores no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

14.22. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

14.23. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.24. Além das disposições citadas nos itens anteriores, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

14.24.1. **Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

14.24.1.1. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, a disponibilidade e uso de Equipamentos de Proteção Individual

(EPIS) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).

14.24.2. 1.1.1. **Fiscalização mensal**, a ser feita antes do pagamento da nota fiscal/fatura, deverá observar:

14.24.2.1. A situação de regularidade da empresa CONTRATADA em consulta junto ao SICAF;

14.24.2.2. A situação de regularidade da empresa CONTRATADA em consulta a Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, caso esses documentos não esteja regularizado no SICAF;

14.24.2.3. **Fiscalização diária** deverá:

14.24.2.4. Evitar o exercício de poder de mando sobre os funcionários da CONTRATADA, devendo reportar-se ao preposto ou outros responsáveis por ela indicados, exceto para o repasse e demanda de atividades de atendimento direto, comum aos postos de trabalho. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos funcionários terceirizados devem ser dirigidas ao preposto ou outros responsáveis da CONTRATADA;

14.25. O gestor da contratação deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

14.26. A fiscalização administrativa consiste no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto à apresentação de documentações, notas fiscais, faturas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.27. Um ou mais FISCAIS ADMINISTRATIVOS, os quais caberão:

14.27.1. Analisar e validar as medições mensais antes da aprovação do GESTOR DO CONTRATO;

14.27.2. Validar as documentações legais do contrato mensalmente;

14.27.3. Dentre demais atribuições cabíveis.

14.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vícios redibitórios, ou outros e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14.29. Os fiscais e gestores do contrato serão designados formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, o qual deve observar, no desempenho das atividades de fiscalização, as orientações e procedimentos e as disposições previstas neste Termo de Referência, este último não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017), aplicável no que for pertinente à contratação, bem como não excluem demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e das legislações vigentes que forem aplicáveis ao caso.

14.30. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vícios redibitórios, ou outros e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais. REMANEJADO

15. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

15.1. A avaliação de desempenho da CONTRATADA será realizada por parâmetros mensuráveis, conforme **Anexo VIII (27407220) - IMR** e conforme o **Anexo XI (27407294)**- Check List de medição mensal - Contratual, sendo este último aplicado mensalmente pelos fiscais, com intuito de avaliar necessidade de aplicação de notificação ou sanções contratuais.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. A LICITANTE deverá apresentar O MENOR PREÇO para os serviços sob demanda, não incluindo o mesmo percentual para o *software* de manutenção, pois será disponibilizado pela contratante.

16.2. A LICITANTE deverá firmar um BDI único para os serviços sob demanda, contudo fica previsto para eventual necessidade de itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens, conforme Anexo IV (25869751).

16.3. Não deverão ser considerados valores de horas extras para intervalo intrajornada na formulação das planilhas de custos.

16.4. O LICITANTE não repassará à empresa tomadora dos serviços quaisquer custos com plano de saúde, diante de ausência de estudos técnicos comprobatórios da vantajosidade dessa elevação dos custos da contratação, a exceção de casos onde seja previsto o pagamento do custo em legislação, Acordo ou Convenção Coletiva diante da conceituação disposta no inciso II do Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017;

16.5. Após aplicação dos percentuais indicados, a LICITANTE que apresentar o MENOR PREÇO será a vencedora do certame.

16.6. Os quantitativos e preços unitários não poderão ser superior a qualquer dos preços e quantidades existentes originalmente no **Anexo I (25865177)** - Planilha de orçamento sintético e **Anexo II (25865184)** - Composição de preço unitário.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Critérios de medição de Resultados (IMR)

17.1.1. Os critérios utilizados para a medição de resultados estão detalhados no **Anexo VIII (27407220) - IMR**, configurando desta forma a metodologia a ser aplicada para a aferição dos resultados dos serviços.

17.1.2. O pagamento pelos serviços estará sujeito aos critérios de eficiência, aferidos pelos indicadores utilizados nesta contratação.

17.1.3. A CONTRATADA será avaliada mensalmente, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em Instrumentos de Medições de Resultados (IMR), a contar da data do início da prestação do serviço.

17.2. Critérios de pagamento:

17.2.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em conformidade com os serviços efetivamente prestados, mediante medição quantitativa e avaliação qualitativa das execuções, contra a apresentação de nota fiscal/fatura, que deverá conter os valores da parcela mensal de referência.

17.2.2. A aferição/medição quantitativa das execuções mensais realizadas será efetuada com base nas quantidades previstas no presente Termo de Referência.

17.2.3. A avaliação qualitativa dos serviços prestados será realizada com a aplicação de Instrumento de Medição de Resultados - IMR, com o uso dos indicadores previstos no **Anexo VIII - IMR** do presente Termo de Referência.

17.2.4. A remuneração dos serviços prestados a cada mês será realizada com base na conjugação da medição quantitativa da execução do objeto proposto e da avaliação qualitativa dos resultados destas execuções.

17.2.5. Na aplicação dos indicadores do Instrumento de Medição de Resultados - IMR serão adotados os parâmetros e critérios previstos no **Anexo IV - IMR** do presente Termo de Referência.

17.2.6. Os indicadores de composição do Instrumento de Medição de Resultado - IMR foram elaborados com base nas especificidades do objeto contratual e consideram a necessidade de garantir a qualidade e a efetividade dos serviços contratados.

17.2.7. A cada mês, o preposto da CONTRATADA deverá analisar os motivos que ensejem descontos em virtude dos resultados da avaliação qualitativa realizada com a aplicação dos Instrumentos de Medição de Resultado - IMR, bem como adotar medidas para readequação das rotinas de prestação dos serviços e superação das inconformidades que sobrevierem.

17.2.8. A CONTRATADA e os membros de sua equipe devem adotar medidas para que os níveis de qualidade da prestação dos serviços contratados se mantenham dentro das metas especificadas e esperadas.

17.2.9. Ao final de cada mês, o preposto da CONTRATADA deverá providenciar a elaboração e encaminhar para a fiscalização da CONTRATANTE, o relatório mensal, em arquivo de Excel, com informações quantitativas que demonstrem a composição de valor dos serviços prestados no mês encerrado.

17.2.10. A planilha deverá ser encaminhada devidamente acompanhada de todos os documentos necessários para a comprovação das informações prestadas, como relatório mensal de atividades, lista de materiais e insumos fornecidos, dos utensílios e

equipamentos empregados, folhas de ponto, além das demais documentações comprobatórias, incluindo-se os comprovantes de pagamento de salário e benefícios relativos ao mês de referência das atividades.

17.2.11. A fiscalização da CONTRATANTE deverá analisar as informações quantitativas prestadas pelo preposto da CONTRATADA e retornar o resultado de sua avaliação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, observando-se:

17.2.11.1. Se as planilhas, informações, relatório e comprovantes apresentados forem acatados e aprovados, a fiscalização da CONTRATANTE deverá apresentar a avaliação qualitativa por meio da aplicação dos Instrumentos de Medição de Resultados - IMR adotados e informar os resultados obtidos para o preposto da CONTRATADA;

17.2.11.2. Se as planilhas, informações, relatório e comprovantes apresentados forem julgados incorretos, a fiscalização da CONTRATANTE deverá notificar o preposto da CONTRATADA e solicitar a sua correção com a maior brevidade possível.

17.2.12. O procedimento de que trata o item anterior será realizado quantas vezes forem necessárias até a entrega adequada de toda a documentação de suporte e comprovação exigida para pagamento dos serviços a cada mês.

17.2.13. Após adequação e correção de eventuais falhas de informação ou de comprovações e, depois de apurado e informado o resultado da aplicação do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, o preposto da CONTRATADA deverá providenciar a emissão da nota fiscal/fatura de cobrança dos serviços prestados no mês.

17.2.14. Em todos os casos, o preposto da CONTRATADA somente deverá providenciar a emissão da nota fiscal/fatura de cobrança dos serviços prestados, após os resultados de análise documental e avaliação qualitativa, com a aplicação dos Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, pela fiscalização da CONTRATANTE.

17.2.15. Ao final de cada período mensal, a fiscalização da CONTRATANTE irá apurar o resultado das avaliações de qualidade da execução do objeto contratado por meio da aplicação do indicador previsto no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

17.2.16. A fiscalização da CONTRATANTE avaliará constantemente a execução do objeto contratual, além de utilizar o Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento dos valores apurados para pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA incorrer em índices abaixo do esperado.

17.2.17. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado - IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços contratado ou mesmo de outras sanções, quando for o caso.

17.2.18. Durante a execução contratual, a fiscalização da CONTRATANTE irá acompanhar e monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, e conforme o caso, deverá requerer ao preposto da CONTRATADA adoção de medidas para a correção e superação de inconformidades, faltas, falhas e irregularidades.

17.2.19. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços com nível de qualidade e desempenho abaixo do esperado, a qual estará sujeita a avaliação e julgo da fiscalização da CONTRATANTE, que poderá aceitá-la, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência.

17.2.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade e descumprimento dos níveis de qualidade e desempenho exigidos para a prestação dos serviços contratados, bem como quando forem ultrapassados os níveis mínimos previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, poderão ser aplicadas demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.2.21. O prazo para pagamento de cada nota fiscal/fatura será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de seu protocolo junto à CONTRATANTE.

17.2.22. As notas fiscais/faturas deverão ser protocoladas junto à CONTRATANTE devidamente acompanhadas de Relatório Mensal, folhas de ponto e comprovantes da situação trabalhista e contratual da equipe envolvida na execução da contratação, bem como outros documentos julgados necessários pela equipe de fiscalização contratual para a melhor comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

17.2.23. O pagamento somente será efetuado após o ateste, pela fiscalização da CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo preposto da CONTRATADA, que

conterá o detalhamento dos serviços cobrados e será acompanhada dos demais documentos comprobatórios, relatórios e outros exigidos neste Termo de Referência.

17.2.24. O ateste fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados e níveis de qualidade de execução apurados.

17.2.25. Havendo erro ou incorreção nas notas fiscais/fatura apresentadas ou nos documentos comprobatórios e relatórios exigíveis na contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie a correção, adequação e saneamento das situações apontadas. Nesta hipótese, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após o protocolo da nota fiscal/fatura ou documentação regularizadas, conforme a situação, fato que não acarretará qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.2.26. A nota fiscal/fatura de cobrança dos serviços prestados deverá conter ao menos as seguintes informações:

17.2.26.1. Data da emissão e prazo de validade;

17.2.26.2. Dados da CONTRATADA, conforme preâmbulo do Contrato;

17.2.26.3. Número do instrumento contratual adotado pela CONTRATANTE;

17.2.26.4. Dados do CONTRATANTE;

17.2.26.5. Descrição clara do objeto da contratação;

17.2.26.6. Período referencial de cobrança dos serviços;

17.2.26.7. Valor cobrado pelos serviços prestados em conformidade com as condições contratuais firmadas, discriminando valor unitário e valor total.

17.2.26.8. O destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

17.2.27. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento de cada nota fiscal/fatura, sem prejuízo de demais sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA incorrer em situações tais como:

17.2.27.1. Não atingir o desempenho ou produzir os resultados esperados, deixar de executar ou não executar o objeto contratado com a qualidade mínima exigida;

17.2.27.2. Deixar de utilizar os recursos exigidos para a execução contratual ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada;

17.2.27.3. Deixar de repassar os valores de vales transporte e alimentação aos funcionários alocados na execução dos serviços contratados

17.2.28. Antes do pagamento de cada nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE realizará a verificação das condições de habilitação da CONTRATADA, juntando os resultados ao processo de pagamento, considerando as seguintes consultas:

17.2.28.1. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;

17.2.28.2. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - TCU;

17.2.28.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ;

17.2.28.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

17.2.28.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

17.2.29. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal ou local aplicável.

17.2.30. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado

pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.2.31. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de Crédito para pagamento.

17.2.32. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.2.33. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

18. MEDIÇÃO MENSAL

18.1. A medição será formada por:

18.1.1. Custo variável referente aos serviços contratados sob demanda;

18.1.2. Custo variável referente aos materiais empregados nos serviços.

18.2. Somente serão pagos na medição mensal os materiais que forem empregados e aprovados conforme fluxo previsto no Anexo XVIII - Fluxo de pedido de material (27635575) ou que sejam necessários à execução da manutenção, possuam preço na planilha sintética - Anexo I (25865177) .

18.3. Dedução referente a aplicação de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), previsto no Anexo VIII - IMR;

18.4. Glosa referentes à falta de profissionais ou irregularidades percebidas na medição proposta pela CONTRATADA.

18.5. Por se tratar de um contrato com prestação de serviços e fornecimento de materiais, que necessitam de pagamento de tributos/impostos distintos, deverá ser emitida uma nota fiscal para serviços e uma nota fiscal para materiais fornecidos:

18.5.1. A Nota Fiscal (NF) dos serviços prestados no mês estará sujeita à tributação do ISS;

18.5.2. A NF dos materiais fornecidos no mês estará sujeita à tributação do ICMS.

18.5.3. A nota fiscal de material deverá discriminar a quais grupo de material são referentes os custos.

18.6. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

18.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.8. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

18.9. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável;

18.10. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Física (CNPJ) da própria CONTRATADA, a qual deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, compatível com os empregados vinculados à execução deste Contrato, na hipótese dos valores correspondentes a estas obrigações não terem sido objeto de retenção e recolhimento direto pelo CONTRATANTE.

18.11. No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte). A verificação dessa opção será feita por meio do SIAFI da Administração Pública Federal.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

18.13. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19. CHECK LIST MENSAL

19.1. A CONTRATANTE irá nomear fiscais que irão preencher o *check list* mensal constante no Anexo XI (27407294) - Check List mensal- Contratual. Com base nos dados indicados neste documento, poderá aplicar notificações, glosas e sanções contratuais.

19.2. Este *check list* possui sugestões para ações da equipe de fiscalização do contrato.

19.3. O *check list* será inserido em todos os processos de pagamento do contrato, devendo o fiscal administrativo garantir que todos os envolvidos na fiscalização técnica ajudem a preencher o documento em questão de forma isonômica e transparente.

20. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Trata-se de serviço comum e com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

20.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

20.3. A licitante deverá apresentar a planilha de composição do BDI sobre os serviços. contudo fica previsto para eventual necessidade de itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global do serviço devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens, conforme Anexo IV (25869751) – composição do BDI Caixa Econômica Federal.

20.4. O percentual de BDI é um referencial, não sendo permitido à CONTRATANTE desclassificar a PROPONENTE por propor BDI superior ao referencial, conforme recomenda questionamento 4, página 90 das Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União. Cabendo ressaltar que para a CONTRATANTE o que se busca é a vantagem do menor preço a ser praticado com as garantias técnicas que são exigidas no Termo de Referência.

20.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

20.6. prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, em conformidade com o RLCE 2.0, conforme disciplinado no Edital.

21.2. Exigências para habilitação técnica:

21.2.1. A LICITANTE deverá apresentar todos os documentos descritos no descritos a seguir, para comprovação da capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, acompanhados dos documentos descritos no quadro a seguir:

21.3. Qualificação técnica:

21.3.1. Declaração de vistoria assinado pelo profissional designado para o acompanhamento da vistoria do Anexo V - (27406082) OU Declaração de Desistência de Vistoria do Anexo VI - (27406143)

21.3.2. Declaração do Licitante de atendimento aos requisitos do edital, informando que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, conforme descritos no Edital, Termo de Referência e Anexo XII - (27407309)

21.3.3. Declaração de Disponibilidade de quadro de pessoal e indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela Execução do Objeto da Licitação, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços da licitação, assinada pelo representante legal da LICITANTE. ;

21.3.4. Tais responsáveis técnicos serão, pelo menos, [1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Arquiteto, 1 (um) Engenheiro Eletricista, 1 (um) Engenheiro Eletrônico, 1 (um) Engenheiro Mecânico e 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme art. 59, da Lei nº5.194, de 24 de dezembro de 1966.

21.3.5. Atestados de Capacidade Técnica referentes à prestação de serviços de manutenção predial e relacionados aos temas previstos no objeto da presente contratação em hospitais e/ou plantas industriais, com área mínima maior ou igual a 50% da área do HU-UNIFAP apresentadas em metro quadrado (m²).

21.4. Os requisitos de habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira são aqueles dispostos na Minuta de Edital.

21.5. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverá ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

21.6. A contratada deverá apresentar **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**;

21.7. Critérios de aceitabilidade de preços dos custos estimados:

21.7.1. Em conformidade com o que estabelece o **Decreto nº 7.983, de abril de 2013**, regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares justifica a escolha pela elaboração do orçamento de referência de serviços de engenharia obedecendo a composição de custo unitário com valores menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa e Índice da Construção Civil - **SINAPI**.

21.7.2. Por ser uma instrução do ministério da economia e que apresenta fácil compreensão, execução e celeridade ao processo, em detrimento da prioridade aos incisos I e II, conforme redação alterada pela **Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03 de 20 de abril de 2017(Revogada pela IN nº 73 de 2020)**, a qual dispõe nesta instrução normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia que trata do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e considerando o estabelecido no **Acórdão nº 3351/2015 - TCU Plenário**, na elaboração de orçamento, durante a fase de planejamento da contratação de bens e serviços, a qual explicita que devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados, priorizando-se os parâmetros previstos nos **incisos I e III, do art. 2º, da IN SLTI/MPOG 5/2014**

21.7.3. Salienta-se que o **SINAPI** tem sua base técnica de engenharia fundamentados pelo processamento de dados e publicações dos relatórios de preços e custos da Caixa Econômica Federal (**CEF**) e atualização das pesquisas de preços,

tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), obedecendo assim, a instruções, acórdão e decreto.

21.7.4. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela LICITANTE; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

21.7.5. Não serão incluídas no Modelo de Proposta de Preço (27599909) e documento de Modelo Proposta Composição com P. Unitário (27600168) as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários.

21.7.6. A LICITANTE deverá apresentar devidamente preenchido o modelo de proposta de preço **Anexo XVI (27599909)** e modelo de proposta de composição de preço unitário **Anexo XVII (27600168)**.

21.7.7. A Planilha de modelo de proposta de preço **Anexo XVI (27599909)** e modelo de proposta de composição de preço unitário **Anexo XVII (27600168)**, devidamente preenchida e adequada com o valor final ofertado, deverá ser apresentada quando solicitada pelo Agente de Licitação, para avaliação da exequibilidade da proposta, sendo garantido tratamento sigiloso para a planilha apresentada.

21.7.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na no modelo de proposta de preço e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

21.7.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.8. **Dos Critérios de Julgamentos:**

21.8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**;

21.8.2. Não deverão ser considerados valores de horas extras para intervalo intrajornada na formulação das planilhas de custos.

21.8.3. O CONTRATANTE não repassará à empresa tomadora dos serviços quaisquer custos com plano de saúde, diante de ausência de estudos técnicos comprobatórios da vantajosidade dessa elevação dos custos da contratação, a exceção de casos em que seja previsto o pagamento do custo por força de instrumento normativo vigente.

Será efetuado o julgamento da proposta mais bem classificada, onde será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

contenham vícios insanáveis;

descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

apresentem preços manifestamente inexequíveis;

se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, quando for o caso;

não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada. E na desclassificação dessa, será verificada a proposta seguinte;

A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

Para fins do disposto no item acima, são considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos

materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia, **consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado para a contratação; ou

valor do orçamento estimado para a contratação;

Ainda que as referências para identificação de possível inexecutabilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Ebserh negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas;

A negociação de que trata o subitem 10.3.4.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

22. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

22.1. O custo estimado para a contratação tem caráter sigiloso, conforme disposto no art. 7º do RLCE 2.0 e art. 34 da Lei 13.303/2016, sem configurar óbice para a prestação das demais informações pertinentes para a elaboração de propostas pelos licitantes;

23. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

23.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor, no valor correspondente ao objeto.

23.2. Emitir e enviar ao fornecedor os respectivos Pedidos de Fornecimentos, de acordo com as demandas.

23.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital do certame licitatório e seus anexos.

23.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

23.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.

23.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos na legislação.

23.7. A Administração do HU-UNIFAP/EBSERH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

23.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

23.10. Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa

iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas.

23.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

23.12. Exercer a gestão e fiscalização das condições contratuais dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados e nomeados, na forma dos arts. 161 a 167 RLCE 2.0, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

23.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.14. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde executarão suas atividades e naqueles em que devem ser efetuadas a entrega dos materiais, equipamentos necessários à operacionalização dos serviços CONTRATADA.

23.15. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus profissionais e os da CONTRATADA, de forma a que cumpram as obrigações estabelecidas neste contrato.

23.16. Fornecer à CONTRATADA, no ato de assinatura do Contrato, histórico de manutenção dos equipamentos que compõem os sistemas prediais, quando estes existirem, bem como toda a documentação técnica, tais como o Plano de Manutenção Predial, Manual de operação e manutenção da Edificação, PMOC, as *built*, entre outros do HU-UNIFAP que lhe serão disponibilizados para execução dos serviços.

23.17. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

23.18. Os fiscais de contrato e técnicos do Setor de infraestrutura deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução dos serviços contratados e, caso necessário, realizar registros diários em Livro de Ocorrências próprio/específico descrevendo todas as intercorrências, para fins de medição da qualidade e desempenho dos serviços, bem como o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

23.19. Disponibilizar à CONTRATADA acesso à área para a execução dos serviços de manutenção contratados e indicar com exatidão os locais, as condições da falha, dano, defeito ou anomalia identificada por meio das Ordens de serviços a serem emitidas tanto pelo hospital, bem como pela CONTRATADA durante as rondas e vistorias pelo hospital.

23.20. Supervisionar o controle de qualidade estabelecido e implementado pela CONTRATADA a fim de evitar desconformidades e garantir a satisfação dos usuários.

23.21. Supervisionar, a execução de todas as etapas previstas para o serviço, dentre as quais se destacam:

23.21.1. A verificação de entrega dos serviços de manutenção, com especial atenção para os casos das manutenções corretivas, avaliando a efetividade e a qualidade do serviço prestado e pela CONTRATADA e tomar todas as medidas necessárias para as melhorias caso os padrões exigidos não tenham sido alcançados;

23.21.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.22. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

23.22.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

23.22.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

23.22.3. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais

do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

23.22.4. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa da CONTRATADA.

23.23. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

23.24. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

23.25. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

23.26. Cientificar o órgão de representação judicial da Ebserh para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

23.27. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

23.27.1. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

23.27.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

23.27.3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

23.27.4. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

23.28. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

23.29. Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências contratuais, bem como normas e legislação pertinente, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

23.30. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o Anexo IV.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

24.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital norteador do certame licitatório, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

24.2. Efetuar a execução do objeto no prazo e local especificados neste Termo de Referência e no Edital de divulgação do certame licitatório e seus anexos, em conformidade com as, especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;

24.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, o objeto não conforme;

24.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.5. Indicar PREPOSTO DO CONTRATO para representá-la durante a execução do contrato;

24.6. Emitir nota fiscal de fornecimento pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;

24.7. Na nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerado pela CONTRATANTE;

24.8. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no escopo do contrato, excetuando-se as atividades previstas no item que trata de

subcontratação;

24.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

24.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HU-UNIFAP/EBSERH;

24.11. Indenizar terceiros e/ou o HU-UNIFAP/EBSERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

24.12. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HU-UNIFAP/EBSERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto;

24.13. Manter seus empregados, quando nas dependências do HU-UNIFAP/EBSERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

24.14. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios. Comunicar, também, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

24.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HU-UNIFAP/EBSERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

24.16. A inadimplência da licitante em relação aos encargos por ela devidos, não transfere a responsabilidade do pagamento à Administração do HU-UNIFAP/EBSERH, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

24.17. Comunicar ao hospital no prazo de 5 (cinco) úteis a ocorrência de fato ou ato impeditivo ou retardador da execução do contrato/fornecimento, a contar da ciência/conhecimento pela empresa, sob pena de incidir em inadimplemento, sujeito às cominações legais e contratuais.

24.18. A CONTRATADA deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de manutenção do PMOC.

24.19. A CONTRATADA deverá emitir ART de manutenção dos sistemas pressurizados ou de armazenamento do HU-UNIFAP/EBSERH (tubulações, vasos de pressão, tanques, incluindo aqueles que possuam líquidos ou gases inflamáveis).

24.20. A CONTRATADA deverá emitir ART de manutenção das instalações civis do HU-UNIFAP/EBSERH (Alvenaria, rede hidrosanitária, rede hidráulica, combate a incêndio e estruturas metálicas).

24.21. O custo das ART deverá estar englobado no custo total do contrato, não sendo pago por linha específica.

24.22. Todos os dados para elaboração das ARTs deverão ser levantados pela própria CONTRATADA, em inspeção *in loco* em toda a planta do HU-UNIFAP.

24.23. As ARTs deverão ser renovadas periodicamente, conforme normatização do CREA-AP.

24.24. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

24.25. Arcar com a responsabilidade civil perante à Administração ou a terceiros por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

24.26. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Hospital das Clínicas da HU-UNIFAP/EBSERH, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

24.27. Executar os serviços conforme todas as especificações deste Termo de Referência, bem como parâmetros e rotinas estabelecidos no Plano de Manutenção do Hospital / Manual de operações e manutenção da edificação com a alocação dos empregados habilitados necessários e em quantidade suficiente ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecendo todos os materiais, peças, insumos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

24.28. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

24.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no RLCE 2.0.

24.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

24.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.32. Apresentar à EBSEH, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão à empresa para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

24.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

24.34. Apresentar seus empregados em perfeitas condições de higiene pessoal, uniformizados, portando todos os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços, como crachás com o nome da empresa, nome do funcionário, fotografia recente, etc.;

24.35. Manter o empregado nas dependências do HU-UNIFAP, seus anexos ou consultórios itinerantes, conforme planejamento das Ordens de Serviço, nos horários predeterminados pela Administração.

24.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

24.37. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

24.38. Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

24.39. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pelo CONTRATANTE.

24.40. Manter as equipes nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

24.41. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, conhecedores dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar visitas ao CONTRATANTE, para juntamente com profissionais responsáveis pelo Setor de Infraestrutura, tratar de não conformidades nos serviços prestados, semanalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

24.42. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes profissionais terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato nomeado pelo CONTRATANTE, e tomar as providências pertinentes, bem como exercer as atribuições pertinentes ao cargo.

24.43. Dispor de um responsável técnico pela execução do objeto de licitação, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs.

- 24.44. Realizar, por meio dos profissionais de seu quadro, as cotações e compra de peças, dispositivos, componentes, acessórios e materiais de consumo e de reposição, necessários para execução dos serviços de manutenção predial. Todas as despesas dessas operações serão de responsabilidade da CONTRATADA não implicando em qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- 24.45. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 24.46. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo dano causado ao HU-UNIFAP, devendo ressarcir imediatamente o CONTRATANTE em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE previamente autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 24.47. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 24.48. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 24.49. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 24.50. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 24.51. Apresentar ao CONTRATANTE, previamente ao início da execução dos serviços, a relação nominal dos funcionários que executarão os serviços nas dependências do HU-UNIFAP.
- 24.52. Apresentar, quando solicitado, distribuição cível de toda a mão de obra disponibilizada para atuar nas instalações do CONTRATANTE.
- 24.53. Não permitir a utilização de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 24.54. Manter profissionais devidamente qualificados e instaurar medidas de cunho preventivo, visando à proteção do trabalhador, visto a possibilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais proporcionados nesse ambiente.
- 24.55. Assumir todas as responsabilidades e adotar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.
- 24.56. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 24.57. Instruir seus profissionais:
- 24.57.1. Quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE.
 - 24.57.2. Quanto às orientações para prevenção de acidentes e de incêndio nas dependências do CONTRATANTE.
 - 24.57.3. Sobre as atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 24.58. O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, a novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional, uso correto de EPI, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executado, dentre outros.
- 24.58.1. É vedado aos empregados da CONTRATADA iniciar suas atividades no HU-UNIFAP sem antes passarem por um diálogo de integração que indique as características do hospital, os procedimentos de segurança e saúde e demais aspectos sobre o escopo contratual.

24.59. Todas as ações de capacitação, exigidas em lei ou norma regulamentadora (NR), devem ser registradas através de listas de presença.

24.60. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

24.61. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os funcionários da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

24.61.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

24.62. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus funcionários, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

24.63. Instruir seus funcionários, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

24.63.1. Viabilizar o acesso de seus funcionários, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do funcionário;

24.63.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os funcionários, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do funcionário; e

24.63.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus funcionários para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

24.64. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA, cujos funcionários vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

24.64.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

24.64.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

24.64.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

24.65. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

24.66. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.67. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006. 15.27.1.

24.67.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

24.68. Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida, serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

24.69. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas

correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo o CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

24.69.1. Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

24.69.2. Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65, incisos I e II da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017.

24.70. A CONTRATADA deve especificar na Nota Fiscal de Serviço o mês referente à prestação de serviço e o objeto do contrato.

24.71. Submeter-se à fiscalização permanente dos fiscais e/ou gestores do contrato, designados pelo CONTRATANTE.

24.72. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

24.73. Comunicar à Equipe de Fiscalização do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

24.74. Para os serviços de limpeza técnica e nas manutenções preventiva e corretiva, utilizar somente produtos químicos registrados ou notificados pela ANVISA.

24.75. Responsabilizar-se pela retirada dos entulhos e resíduos da construção civil decorrentes das atividades de manutenção predial objeto do presente contrato, providenciando contêineres para o recolhimento e deposição de entulhos e RCC durante a execução dos serviços nas dependências do hospital, garantindo ainda a adequada destinação dos resíduos de acordo com a legislação vigente e a Resolução CONAMA nº 307.

24.76. Respeitar as normas aplicáveis quando da manipulação de produtos químicos, utilizando-os na quantidade necessária à boa execução do objeto contratado e assumindo integral responsabilidade perante órgãos fiscalizadores.

24.77. Observar a conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

24.78. Para a sustentabilidade dos materiais, insumos e peças:

24.78.1. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade.

24.78.2. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

24.78.3. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos para análise e precauções de possíveis intercorrências que possam surgir com funcionários da CONTRATADA ou com terceiros.

24.78.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, à Equipe de Fiscalização do contrato os seguintes instrumentos para a avaliação da qualidade do serviço prestado:

a) Relatório de monitoramento das Ordens de serviços executadas, pendentes e os indicadores relacionados aos serviços de manutenção predial e demais controle pertinentes a execução dos serviços.

b) Planilha com a relação de uniforme e EPIs entregues aos funcionários alocados nas dependências do CONTRATANTE;

24.79. Prestar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

24.80. Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

- 24.81. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei n.º 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), artigos 3º e 10 da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 1, de 19/01/2010.
- 24.82. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), sujeito à aprovação da autoridade competente.
- 24.83. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
- 24.84. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 24.85. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 24.86. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- 24.87. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 24.88. outras formas vedadas pelo poder público.
- 24.89. Obrigações adicionais a contratada:
- 24.89.1. Em caso de serviço hidráulico de manutenção preventiva ou corretiva que gere risco ou desabastecimento de água, que não tenha a ver com falha no fornecimento pela concessionária, a CONTRATADA será responsável por solicitar caminhões pipas e arcar com os custos, somente quando a responsabilidade pela falta de água for comprovada como falha ou necessidade da CONTRATADA.
- 24.89.2. A CONTRATADA deverá se organizar para participar de reuniões com a CONTRATANTE, quando esta solicitar, com prazo mínimo para a demandante de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.89.3. A CONTRATADA deverá atender as pendências de Ordens de Serviço existentes (*backlog*) logo que se iniciar o contrato.
- 24.89.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 24.89.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 24.89.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 24.89.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 24.89.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 24.89.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015.
- 24.89.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 24.89.11. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -

SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

24.89.12. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

24.89.12.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

24.89.12.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n.º 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

24.89.12.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria n.º 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n.º 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

24.89.12.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

24.89.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

24.90. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

24.91. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

24.92. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

24.93. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

24.94. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

25. SANÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

25.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato HU-UNIFAP poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 178 a 182 do RLCE 2.0 (EBSERH):

25.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

25.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-UNIFAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.4. Multa de:

25.4.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

25.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

25.4.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação da licitação que viabilizou a contratação;

25.4.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

25.4.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor licitado adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

25.4.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

25.4.7. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU-UNIFAP poderá também ser aplicada à empresa que:

25.4.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.4.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.4.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

25.4.7.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

25.4.7.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.4.7.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.4.7.7. Não mantiver a proposta;

25.4.7.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

25.4.7.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 -, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

25.7. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da GARANTIA CONTRATUAL, quando exigida.

25.8. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

25.9. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

25.10. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

25.11. Não havendo valores devidos pelo HU-UNIFAP/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN.

25.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.13. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

25.14. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

25.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

25.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

25.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26. GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do parágrafo §2º, art. 144 do RLCE 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

26.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 183 do RLCE 2.0.

26.3. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

26.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

26.3.2. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.3.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

26.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

26.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

26.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

26.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

26.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada, mediante Ofício entregue contra recibo, assim como providenciará complementação em caso de repactuação do valor do contrato.

26.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.10. Será considerada extinta a garantia:

26.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº05/2017.

26.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

26.12. A CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

27. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina o artigo 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU).

27.1.1. Observar a proteção à segurança e a saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

27.1.2. Observar que qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado pela CONTRATADA na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e Resolução CONAMA nº 436, de 22/12/2011, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

27.1.3. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. O programa deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE.

27.1.3.1. A contratada deverá prover destinação adequada para os resíduos sólidos gerados durante a manutenção predial do HU-UNIFAP. Dessa forma, deverá cumprir o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para o gerenciamento dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços de manutenção.

27.1.3.2. A manutenção deverá observar os possíveis riscos relacionados com o descarte de resíduos, esses devem possuir tratamento e estabilização adequados em etapa anterior ao descarte em local determinado, conforme regulação específica.

27.1.3.3. A contratada deverá observar as práticas sustentáveis conforme determina o disposto no inciso XII, art. 28 do RLCE 2.0, com o objetivo de evitar a geração de impactos ambientais, no qual poderá comprometer as atividades realizadas no HU-UNIFAP.

27.1.3.3.1. A Contratada deverá observar os critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

27.1.3.3.2. O baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

27.1.3.3.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 27.1.3.3.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 27.1.3.3.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 27.1.3.3.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 27.1.3.3.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 27.1.3.3.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 27.1.3.3.9. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

27.1.3.4. Cabe ressaltar que a inserção de critérios e práticas de sustentabilidade não ocorre unicamente no momento do procedimento licitatório. A sustentabilidade estará presente desde o planejamento da contratação, no procedimento da licitação, e chegando até a execução e fiscalização do contrato e a gestão dos resíduos, para isso faz-se necessário, conforme:

27.1.3.5. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

27.1.3.6. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

27.1.3.7. A contratada deverá utilizar produtos em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Inmetro, se existentes;

27.1.3.8. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos nos artigos 3º e 10 da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

27.1.3.9. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

27.1.3.10. **Uso Racional da Água**

27.1.3.10.1. A CONTRATADA terá que capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores.

27.1.3.11. **Uso Racional de Energia Elétrica**

27.1.3.11.1. A CONTRATADA deve manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

27.1.3.11.2. A CONTRATADA deve verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas; e

27.1.3.11.3. A CONTRATADA deve realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos e equipamentos elétricos.

27.1.3.12. **Redução de Produção de Resíduos Sólidos**

27.1.3.12.1. A CONTRATADA deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE.

27.1.3.12.2. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

27.1.3.12.3. Materiais não recicláveis: São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados “rejeitos”, como: lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, teco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou

parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos e cristais, e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante);

27.1.3.12.4. Materiais recicláveis: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores: 1) VERDE para vidro, 2) AZUL para papel, 3) AMARELO para metal, 4) VERMELHO para plástico e 5) BRANCO para lixo não reciclável.

27.1.3.12.5. Os recipientes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA e todo o material coletado deverá ter destinação em conformidade com a legislação em vigor.

27.1.3.13. **Poluição Sonora**

27.1.3.13.1. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel (Db-A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

27.1.3.13.2. **Remoção de entulhos e tratamento dos Resíduos da Construção Civil (RCC)**

27.1.3.13.3. Realizar a adequada proteção dos locais onde serão realizados os serviços, utilizando lonas, fitas, telas ou qualquer outro material necessário, de modo a evitar qualquer dano às instalações, acabamentos e mobiliários.

27.1.3.13.4. Realizar a limpeza dos locais de execução atendendo ao solicitado pela CONTRATANTE, utilizando técnicas que não danifiquem parte ou componentes da edificação.

27.1.3.13.5. Quando ocorrerem, as manchas, salpicos de tinta, e outras sujidades deverão ser cuidadosamente removidas de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças, metais e louças sanitárias, acabamentos, revestimentos e mobiliários.

27.1.3.13.6. Providenciar a remoção do local de realização dos serviços e o adequado acondicionamento de todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes e sobras utilizáveis, ferramentas e acessórios sempre que estes forem realizados.

27.1.3.13.7. Utilizar contêineres para deposição de entulhos e RCC, sendo que o fornecimento desses elementos estará a cargo da CONTRATADA, não cabendo ressarcimento ou custos adicionais para a CONTRATANTE.

27.1.3.13.8. O transporte de entulho deve ser feito em horário e de forma adequados para não gerar transtorno às atividades de expediente do HU-UNIFAP;

27.1.3.13.9. O prazo em que as unidades contêineres somente poderão permanecer pelo período e local a ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO;

27.1.3.13.10. Não poderão ter os contêineres utilização diversa (que não para entulho, oriundo dos serviços ou serviço de manutenção).

27.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade social e econômica, de modo a gerar mais empregos, preferencialmente com mão de obra local, incentivar campanhas e ações sobre sustentabilidade e conservação, aplicar soluções de maior eficiência e que requeiram menos recursos naturais; e preferir materiais, tecnologias e matérias-primas de maior vida útil e, se viável, de origem local.

28. **REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE**

28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta.

28.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

28.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

28.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

28.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

28.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo, conforme Despacho (27593519):

Fonte: Receita SUS

Gestão: 26443

UG: 156956

Natureza da Despesa: 33.90.37.04

29.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

29.3. A disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte será oportunamente declarada, ficando a eficácia do aditamento, quanto ao exercício seguinte, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

30. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

30.1. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas na execução das atividades abaixo relacionadas, caso não disponha de meios próprios para realizá-las e a empresa considere que serão melhor executados em oficinas com mais recurso, sem ônus além do previsto para o CONTRATANTE a saber:

30.1.1. Sistemas de água quente e vapor / Sistemas de gás combustível / Instalações de combate a incêndio

30.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

30.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços:

30.1.4.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

30.1.4.2. Uma vez aprovada a subcontratação, conforme critérios da CONTRATANTE, tal ato deverá ser autorizado por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

30.1.4.3. A CONTRATADA (subcontratante) e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

30.1.4.4. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

30.2. A CONTRATANTE não fornecerá recursos de qualquer natureza para a execução dos serviços sob demanda, devendo a CONTRATADA realizar com recursos próprios ou subcontratados.

30.3. A incapacidade dos profissionais em resolver Ordens de Serviço ou problemas que estão no escopo será tratada como falha no processo de contratação por parte da CONTRATADA, que deverá tomar todas as ações cabíveis para resolver o problema, podendo esta ser notificada e/ou ter que responder a processo de apuração de responsabilidade com possível aplicação de sanção contratual.

30.4. No caso de subcontratação, empresa SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

30.5. As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem, pessoal e diretamente, as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

30.6. Não será permitido o consórcio entre empresas nesta contratação, conforme art. 68 do RLCE 2.0

31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

31.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

31.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

31.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

32. GERENCIAMENTO DE RISCOS

32.1. Conforme IN SEGES nº 05 de 25-05-2017, art. 25, o Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

32.1.1. Identificação dos riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

32.1.2. Avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

32.1.3. Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

32.1.4. Para os riscos considerados inaceitáveis, definir ações de contingência para o caso dos riscos se concretizarem;

32.1.5. Definição dos responsáveis pelas ações do tratamento dos riscos e das contingências;

32.2. A análise de riscos e matriz de riscos estão presentes no processo Sei

33. OBRIGAÇÕES RELATIVAS A LGPD

33.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

33.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

33.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

33.5. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

33.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.6.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 37, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)
EDY CARLOS SANTOS DA SILVA
Engenheiro Civil

(assinado eletronicamente)
LUCAS SANTOS SILVA
Analista Administrativo

(assinado eletronicamente)
LUCAS NOBRE DE ALMEIDA
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

(assinado eletronicamente)
PATRICK ANDRESSON SOUZA BARBOSA
Assistente Administrativo

Aprovo,

(assinado eletronicamente)
ROGÉRIO LUIZ SCAPINI
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **EDY CARLOS SANTOS DA SILVA, Engenheiro(a) Civil**, em 19/04/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS SILVA, Analista Administrativo**, em 19/04/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Nobre de Almeida, Chefe de Divisão**, em 19/04/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luiz Scapini, Gerente**, em 19/04/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK ANDRESSON SOUZA BARBOSA, Assistente Administrativo**, em 20/04/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **29039331** e o código CRC **467C217E**.

Referência: Processo nº 23872.000021/2022-85 SEI nº 29039331